

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.404 BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 1985

Oscar
Niemeier,
autor do
Memorial
Arquitetônico,
entre o
governador
Jader
Barbalho
e o
historiador
Carlos
Rocque.



Hoje a inauguração do Memorial da Cabanagem

Alunos das escolas da rede oficial, Estado e Município, estarão presentes às solenidades de inauguração do Memorial da Cabanagem, nesta segunda-feira, dia 17 do corrente. A Comissão do Sesquicentenário da Cabanagem já concluiu as definições da programação estabelecida, começando com o recebimento, no Cais do Porto dos restos mortais do cônego Batista Campos e Eduardo Angelim vindos do município de Barcarena, juntando às urnas simbólicas de Antônio Vinagre e Félix Malcher, ocasião em que, às 08:00 horas serão prestadas honras de Chefe de Estado aos heróis da Cabanagem. Em seguida, o cortejo até o local do Monumento, onde, às 09:00 horas será inaugurado pelo governador Jader Barbalho e pelo prefeito de Ananindeua, Paulo Falcão e prefeito de Belém, Almir Gabriel.

PARTICIPAÇÃO

Diretores e professores das escolas de 1ª e 2ª Graus, considerando o fato histórico, estão convocando seus alunos para comparecerem a esta grande homenagem ao Movimento Cabano. As obras do Memorial terminaram na última quinta-feira, e até o sábado equipes da Secretaria de Urbanismo davam os retoques finais, com a retirada dos andaimes, tapumes e entulhos, para que hoje tudo estivesse perfeitamente à risca do que foi estabelecido pelo cronograma da obra.

PROVIDÊNCIAS

Todas as providências foram tomadas para a grande inauguração que hoje acontece. Para tanto, ainda no último dia do ano de 84, o jornalista e historiador encontrava-se em Barcarena, agilizandando pessoalmente a vinda dos restos mortais do cônego Batista Campos, um dos líderes da Cabanagem e que há exatamente 150 anos foi enterrado naquele município. Carlos Rocque encontrou algum trabalho não só para ter acesso ao local onde estão os restos mortais do líder, mas também para convencer os líderes comunitários à idéia de que deveriam ser trasladados para Belém.

Mas um contato mantido entre Carlos Rocque e o prefeito de Barcarena, Lourival Cunha, resultou na equiescência do segundo que inclusive se comprometeu a trazer os restos de Batista Campos, acompanhado de todos os vereadores daquela cidade.

FILHO DE BARCARENA

O jornalista Carlos Rocque, para poder obter então resultados positivos em sua viagem, teve que aceitar algumas exigências, todas justificáveis. Ao travar diálogo com o pároco de Barcarena, e com a professora Benta Maria dos Santos Dias, profunda conhecedora da história de Barcarena, ficou definido, por exemplo, que Batista Campos chegasse hoje a Belém e fosse conhecido como filho de Barcarena e não do município de Acará, pois conforme explicou a professora Benta Maria, o líder cabano nasceu em Acará e não no Acará. Na ocasião, ela explicou que em seu registro de nascimento omitiram a letra "u", originando-se daí a confusão.

Para o ato inaugural de hoje, os sistemas de iluminação foram solenemente inaugurados na última sexta-feira, e segundo Carlos Rocque, membro da Comissão do Sesquicentenário da Cabanagem, o horário das 9 horas tem em vista evitar que as chuvas acabem atrapalhando a solenidade. O Memorial é uma obra projetada pelo arquiteto Oscar Niemeier, que aceitou convite do governador Jader Barbalho e de Carlos Rocque, e utilizou toda sua experiência e originalidade ao projeto.

Explicou Carlos Rocque, a potência dos refletores do Memorial da Cabanagem é duas vezes maior do que o sistema de iluminação do Estádio do "Mangueirão". Para Rocque, a iluminação, mesmo dentro do próprio projeto, é considerada essencial. Ainda na última sexta-feira, depois de visitarem a obra, Manoel Acácio e Carlos Rocque estiveram na casa do governador, onde mantiveram reunião com Jader Barbalho, Ayr Castro e Wilton Moreira, além de Cícero Cantuária, quando definiram todo o programa da inauguração.

Ao mesmo tempo, também o Interior do Museu da Cabanagem recebeu cuidados especiais, tendo como detalhe principal um vitral, de onde virá toda a iluminação interior. Representando uma lágrima, uma peça, pendida do teto sobre um dos cinco caixões onde ficarão depositados os restos mortais dos heróis do Movimento Cabano. Bem debaixo da lágrima, ficará Batista Campos. Outro detalhe que chama atenção, é o grande lago que o circunda, e os efeitos visuais provocados à noite, diante da iluminação. O Memorial da Cabanagem localiza-se no Entroncamento, bem na entrada da capital paraense.

SOLENIDADE

A solenidade oficial de inauguração do Memorial da Cabanagem vai ter início às 9 horas, com a execução do Hino do Pará pela banda da Polícia Militar do Estado. Em seguida, o governador Jader Barbalho e o secretário Manoel Acácio descerrarão a bandeira do Pará sobre a placa inaugural do Memorial, sendo, então, inaugurado solenemente pelo governador e o prefeito Almir Gabriel, além do prefeito de Ananindeua, Paulo Falcão. O arcebispo metropolitano de Belém, Dom Alberto Gaudêncio Ramos, dará a bênção ao local. Os restos mortais de Batista Campos, Eduardo Angelim, e as cinzas simbólicas de Antônio Vinagre, Francisco Vinagre e Félix Malcher serão inumados no museu.

DISCURSOS

Na oportunidade, discursarão o historiador Carlos Rocque, secretário-executivo da Comissão da Cabanagem e o governador Jader Barbalho. Após a execução do Hino Nacional, o governador e o prefeito inauguram o novo sistema viário do Entroncamento, encerrando a solenidade.

Completando o programa de comemorações do Sesquicentenário da Cabanagem, acontecerá a estréia da peça "Angelim, a Outra Face da Cabanagem", de Edyr Augusto Proença, no Teatro da Paz, às 21 horas. Como hoje é ponto facultado, também os funcionários públicos municipais e estaduais participarão das solenidades, em Belém e Barcarena.

Governador institui comenda

O governador Jader Barbalho, considerando o sesquicentenário da Revolução Cabana institui, no âmbito do Poder Legislativo do Estado, a **Ordem do Mérito Cabanagem** como forma de homenagear as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que diretamente tenham contribuído para o engrandecimento do Estado do Pará, cuja concessão da comenda será aprovada por um conselho constituído pelos senhores deputados, membros da mesa diretora, líderes da bancada, presidentes de comissões permanentes e o último ex-presidente da Assembleia Legislativa no exercício de mandato de deputado.

A **Ordem do Mérito Cabanagem** está dividida em três graus: Grande Mérito, destinada aos chefes de Estado, Embaixadores, Ministros, Governadores, Senadores e Presidentes dos poderes legislativo e judiciário, da União e dos Estados. Mérito Especial aos consules, comandantes militares de regiões, deputados federais, secretários de Estado, deputados estaduais, comandantes de polícias militares e Mérito aos funcionários da Assembleia Legislativa com vinte anos, no mínimo de serviços prestados até a data da outorga da comenda. O referido diploma será assinado pelo presidente da Assembleia.

Em virtude do decreto do excelentíssimo governador, facultando o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 07 de Janeiro do corrente, o **Diário Oficial**, não circulará com sua edição de terça-feira, dia 08, voltando a fazê-lo na quarta-feira, dia 09.

Pará exportou 44 milhões de dólares em pescados

44 milhões de dólares. Este o saldo, em números redondos, das exportações paraenses, feitas no setor pesqueiro, segundo informações do presidente do Sindicato das Indústrias da Pesca do Estado do Pará, João Henrique Neto, envolvendo o camarão e a piramutaba.

De acordo com João Henrique Neto, o camarão continua sendo o principal item da pauta de exportações, correspondendo pela captação de divisas da ordem de 40 milhões de dólares. As vendas de piramutaba, hoje com crescente aceitação no mercado internacional, totalizaram, por sua vez, 4 milhões de dólares. Acrescentou o presidente do Sindicato, que Estados Unidos e Japão, pela ordem, continuam liderando as importações do pescado produzido no Pará.

AUMENTO

Para este ano, João Henrique

Neto prevê um incremento das exportações entre 15 e 20 por cento. Para reforçar seu otimismo, revelou que a expectativa é particularmente positiva em relação à pesca do camarão, cuja produção vem crescendo paulatinamente a partir do momento em que o presidente da República determinou a adoção de medidas rigorosas no combate à repressão à pesca clandestina, por barcos estrangeiros, em águas territoriais brasileiras.

Na prática, essas medidas, em ação conjunta da Marinha e Aeronáutica, quase que eliminou a atividade ilegal e fez ao mesmo tempo aumentar progressivamente o potencial de produção da frota pesqueira nacional que opera na costa do Brasil, que é rica em bancos de camarão-rosa, uma qualidade muito apreciada e com excelente cotação dentro do mercado internacional.

Louvado o trabalho do Governo

Durante discurso pronunciado na tribuna da Câmara Municipal, o vereador Thompson Mota manifestou seus aplausos ao governador Jader Barbalho e à Primeira Dama Elcione Barbalho, pelos relevantes trabalhos prestados, no decorrer do ano recém-fimado, à comunidade carente da periferia de Belém, destacando, na ocasião, a participação efetiva do Grupo A.R. Gomes, na instalação do Sacolão em vários bairros de Belém.

Dizendo que "vamos dar a Cesar o que é de Cesar", o parlamentar salientou que não pode deixar de aplaudir a quem merece, razão pela qual fazia questão de louvar o trabalho realizado em benefício da população humilde da Grande Belém, por parte da Ação Social do Gabinete da Primeira Dama e do Grupo A.R. Gomes, conjuntamente com o governador Jader Barbalho.

Ambulantes vão ganhar novo local

Prosseguindo com os trabalhos do projeto de reorganização do Ver-O-Peso, a Prefeitura Municipal de Belém vai fazer, ainda este mês, o primeiro remanejamento de ambulantes da zona comercial. Os barraqueiros instalados em frente ao Mercado de Peixe serão levados para a asa esquerda do cais, já restaurado, enquanto que os verdureiros que não possuem barracas se localizarão na asa direita.

O assessor especial da PMB, Wady Homcy, disse que esta localização é transitória, somente enquanto permanecem os trabalhos no Mercado de Peixe. Ele alertou, na oportunidade, que possivelmente dentro de 45 dias os ambulantes de barracas da praça da República serão remanejados para o estacionamento da Fundação João XXIII, próximo ao galpão Mosquito-Soure.

As mudanças serão feitas para permitir as reformas nos prédios do comércio, mas somente quando todo o serviço for concluído é que a localização definitiva dos ambulantes será conhecida. Toda a área, que estava prevista para ser inaugurada em março, durante os festejos do segundo ano do Governo Jader Barbalho, teve que transferir a inauguração para o mês de maio. O atraso deveu-se à permanência de ambulantes na zona comercial, o que adiou o cronograma de obras pre-estabelecidas.

Belém está resistindo ao inverno

Ao informar que estamos sob intensa atividade de uma massa equatorial-continental, que está sendo a causa das grandes chuvas nestes primeiros dias de 1985, o diretor do 2º Distrito de Meteorologia de Belém, Rizio Mendonça, acrescentou que durante os três primeiros dias do ano já choveu 89,2 milímetros, o correspondente a 28 por cento de toda chuva que normalmente deveria cair durante todo o mês de janeiro.

Disse Rizio Mendonça que já se trata de chuvas de inverno propriamente dito, e que a tendência é diminuir um pouco esta intensidade, ficando a cidade a receber chuvas intermitentes, ou seja, não constante. Revelou ainda que o inverno deste ano deverá se estender até o mês de maio, se comportando como o de 84, dentro dos parâmetros normais de escala pluviométrica.

PREJUÍZOS

Em consequência das últimas chuvas que desabaram nesta capital, vários serviços que estão sendo executados pela Secretaria de Obras da Prefeitura foram sensivelmente prejudicados, tendo que ser refeitos, como obras de restauração de diversas ruas da cidade. Por outro lado, os serviços que já estavam completos, realizados com infraestrutura pela administração do prefeito Almir Gabriel.

Mutirão do Verde será no dia 12

Foi realizada na residência oficial do prefeito a primeira reunião das coordenadoras da promoção Mutirão Verde, que acontecerá no próximo dia 12, um sábado, quando será celebrado mais um aniversário de fundação da cidade. A promoção é uma iniciativa do Grupo de Apoio Integrado para Belém, e objetiva coletar, entre os habitantes de Belém, mudas, sementes e plantas que depois servirão para o desenvolvimento de um programa de arborização dos vários logradouros da cidade.

Haverá postos fixos e móveis, centralizados no Horto Municipal, que se encarregará do tratamento e classificação dos espécimes recolhidos.

ARVORE DE NATAL

O Juruas ganhou os três primeiros lugares no concurso de árvores de Natal, promovido entre os centros comunitários de Belém. A comissão julgadora, constituída de Osmar Pinheiro de Souza, Wady Homcy, Mariano Klautau e Bernardino Santos, divulgou o resultado do julgamento em que foram classificadas as árvores montadas pela Cobajur (1º lugar); Grupo dos Quatro (Centros União, Li-moelro, Dom Manoel e Carlos de Carvalho, Segundo Lugar); e Paulo Roberto (3º Lugar). Os trabalhos desenvolvidos pelos centros comunitários União Faz a Força e Clube das Mães da Pratinha foram contemplados com menções honrosas.

CCM: curso orientará servidores

O Conselho de Contas dos Municípios vai promover, ainda este mês, um Curso de Capacitação Administrativa, destinado a orientar os servidores municipais no tocante à gestão financeira e orçamentária. Várias prefeituras já inscreveram seus servidores, devendo o referido curso ter início na segunda quinzena e será ministrado por técnicos altamente especializados, mas direcionados para os assuntos práticos.

O local será a Escola Superior de Educação Física, em regime de tempo integral, inclusive com hospedagem para os participantes.

Região sul do Estado é uma das prioridades fundiárias

Para o ministro Danilo Venturini, de Assuntos Fundiários, o Novo Governo vai encontrar o setor fundiário sem maiores problemas, com imensas áreas já amparadas e mais de um milhão de títulos de terras entregues a pequenos agricultores das mais diferentes regiões do País. Segundo Venturini, o governo federal conseguiu realizar as metas que estabeleceu na área fundiária, podendo se admitir que em alguns setores ultrapassou o previsto, sobretudo na área de discriminação de terras. A paisagem que hoje se apresenta na área, de acordo com Venturini, ainda exige muito esforço, muito trabalho. Se as preocupações que levam o homem do campo a uma situação, que não é aquela que se deseja, isto não desmerece, pelo contrário, valoriza o esforço que o governo, associado à iniciativa privada, estão fazendo para dar solução à questão fundiária. A declaração é do ministro Danilo Venturini, Extraordinário para Assuntos Fundiários.

O PARÁ NAS PRIORIDADES

As prioridades do governo

para a distribuição dos títulos de terra são: as regiões do Norte de Mato Grosso, Rondônia, Região Sul do Pará, Norte de Goiás e Oeste do Maranhão. Nestas áreas está concentrada a maior parte dos títulos, embora o governo venha procurando regularizar a situação fundiária e a distribuição de títulos em todo o Brasil.

MILIONÉSIMO TÍTULO

O ministro Venturini destacou que nesses seis anos o governo do presidente Figueiredo tituló e distribuiu 804 mil títulos e que até 15 de março, quando terminará o seu mandato de governo, terão sido entregues cerca de 1,2 milhão de títulos. Lembra Venturini que até 15 de março de 1979, haviam sido entregues aproximadamente 196 mil títulos, em 14 anos, e no último dia 29 de novembro o presidente Figueiredo fez a entrega do milionésimo título de terra, o que demonstra um grande esforço no atual governo.

Convênio favorece educação

Para a assinatura de convênio com as secretarias estaduais, que visam alocar recursos para o desenvolvimento educacional, cultural e desportivo este ano, viaja no próximo dia 8 para Brasília, o secretário de Cultura, Desportos e Turismo, Jornalista Acyr Castro, acompanhado do secretário de Estado de Educação, professor Wilton Moreira. Acyr Castro representará o governador Jader Barbalho na solenidade de assinatura do convênio, que contará com a ministra da Educação e Cultura, Esther Ferraz.

RECURSOS

Não foi revelado, entretanto, o montan-

te dos recursos que serão alocados para o Estado do Pará, mais precisamente para as duas Secretarias - de Educação e Cultura. Acredita-se, por outro lado, que serão suficientes para que os secretários Acyr Castro, da Cultura, e Wilton Moreira, da Educação, possam realizar um trabalho razoável em 85, embora as pretensões dos dois secretários, notadamente Acyr Castro, é o de dinamizar a sua Secretaria, uma vez que o presidente Figueiredo "batizou" 85 o "Ano Nacional da Cultura", e que por isso mesmo, merece maior destaque.

0055

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
CELM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 3.702, 3.703 e 3.704

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Justiça e Fazenda

RESUMO DOS ESTATUTOS

Do Centro da Cultura Negra no Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/85 - AVISO

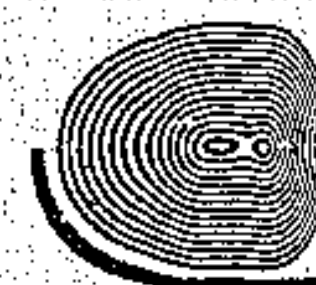
Do IPASEP

ACORDAOS

Do Tribunal de Justiça

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3702 DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que todo Pará festeja nesta segunda-feira dia 07 os 150 anos da Cabanagem,

CONSIDERANDO que estes festejos reconciliam 150 anos depois, Povo e Estado, no resgate histórico dessa epopeia, sem dúvida alguma o nosso maior movimento político popular;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da maior participação nas comemorações da Revolução Cabana, cujo Memorial arquitetônico por OSCAR NIEMEYER e executado pelo Governo Paraense, se inaugura no próximo dia 07 com a devida solenidade;

CONSIDERANDO que a preocupação básica do Governo e da Comunidade é para com o respeito e a preservação da nossa História, única forma de definição da verdadeira identidade paraense.

DECRETO:

Art. 1º - Fica facultado o "ponto" nas repartições públicas estaduais, exceto nos Órgãos arrecadadores, no dia 07 de janeiro do corrente ano, em comemoração aos 150 anos da Cabanagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3703 DE 04 DE JANEIRO DE 1985

CONSIDERA COMO EX-CHEFES DE ESTADO AS PERSONALIDADES QUE MENCIONA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público reconhecer, proclamar e homenagear os vultos do passado, que pelo ardor cívico lutaram tendo em vista a grandeza e o progresso de seu país;

CONSIDERANDO que, há 150 anos, irrompia em Belém, com esse objetivo, a maior luta civil do Brasil Imperial;

CONSIDERANDO que, nesse movimento, nessa revolução, conhecido pelo nome de CABANAGEM, figuram homens, aqui nascidos ou aqui radicados, cujos feitos de tão altos se tornaram legendários;

CONSIDERANDO que, entre estes se inscrevem ao lado dos de outros, quatro nomes consagrados pela posteridade: FELIX ANTONIO CLEMENTE MALCHER, FRANCISCO PEDRO VINAGRE, EDUARDO NOGUEIRA ANGELIM e o Cônego JOÃO BATISTA GONÇALVES CAMPOS; CONSIDERANDO que os três primeiros, naquela fase revolucionária, chegaram a ser Presidentes da então Província do Grão Pará, portanto, virtualmente, Chefes de Estado;

CONSIDERANDO que, o quarto, o sacerdote, atingiu, igualmente, posição de especial relevo, reconhecida hoje pela História, pois foi a alma, o nervo, o cérebro e o articulador do movimento revolucionário, aglutinando em torno de sua pessoa os elementos mais valiosos e representativos da Província;

CONSIDERANDO, ainda, outros fatos de igual significação;

CONSIDERANDO, finalmente, que o próximo dia 07 de janeiro de 1985 assinala o sesquicentenário da deflagração do Movimento Cabano do Pará.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam considerados como ex-chefes de Estado FELIX ANTONIO CLEMENTE MALCHER, FRANCISCO PEDRO VINAGRE, EDUARDO NOGUEIRA ANGELIM e o Cônego JOÃO GONÇALVES BATISTA CAMPOS.

Art. 2º - Aos referidos ex-chefes de Estado, ficam concedidas as honras militares previstas no artigo 129 do Decreto nº 88.513, de 13 de julho de 1983, as quais serão prestadas por ocasião das solenidades a serem desenvolvidas no vintidouro dia 07 de janeiro de 1985.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3704 DE 04 DE JANEIRO DE 1985

Dispõe sobre transformação de cargos de provimento em Comissão no Quadro de cargos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam transformados no Quadro de cargos da Governadoria do Estado 02 (dois) cargos de provimento em Comissão Assessor, GEP-DAS-012.2 em 02 (dois) cargos de provimento em Comissão Assessor Especializado, GEP-DAS-012.4.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal Publicado no Diário Oficial nº 25.394, de 20 de dezembro de 1984, referente à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Decreto nº 3622 de 19 de dezembro de 1984.

Onde se lê:

Sub-Programa: Divisão Cultural 247

Leia-se:

Sub-programa: Difusão Cultural 247

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir por quatro (4) anos, Luiz Pereira da Silva, como membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará-FTERPA, a contar de 08.12.84.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

* DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear pelo critério de merecimento Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, de acordo com os arts. 91, Item XII e 130, Item IV da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 28.10.89) e art. 18, § 2º da Resolução nº 07, de 30.12.71/TJE, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.399, de 28.12.84.

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover, de acordo com o art. 188, Inciso I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e pelo critério de merecimento, Edna Guilhermina Santos dos Santos, Promotora de Justiça do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, para o Termo Judiciário de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover, de acordo com o art. 188, Inciso I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e pelo critério de merecimento, Laureno Francisco Alves de Melo, Promotor de Justiça do Termo Judiciário de Ourém, para o Termo Judiciário de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover, de acordo com o art. 188, Inciso I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e pelo critério de merecimento, Maria do Perpétuo Socorro Velasco dos Santos, Promotora de Justiça do Termo Judiciário de Magalhães Barata, para o Termo Judiciário de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover, de acordo com o art. 188, Inciso II, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e pelo critério de antiguidade, José Maria Carvalho de Farias, Promotor de Justiça do Termo Judiciário de São Sebastião de Boa Vista, para o Termo Judiciário de Muangá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover, de acordo com o art. 188, Inciso II, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e pelo critério de antiguidade, José Maria Carvalho de Farias, Promotor de Justiça do Termo Judiciário de São Sebastião de Boa Vista, para o Termo Judiciário de Muangá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 44, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a bacharela Maricella de Oliveira Barata, para exercer o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Itupiranga, Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 44, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a bacharela Maria Yanda Barros da Silva Lima, para exercer o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Juruti, Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIAS

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0072 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar, para o exercício de 1985, a escala dos funcionários lotados nesta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
28 DE DEZEMBRO DE 1984.

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de

Justiça

ESCALA DE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE DE ESTADO DE JUSTIÇA PARA O ANO DE 1985

NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
JOSUE BEZERRA DA SILVA -	01.a.30.1.85	1984/85
CARLOS BALBINO T. POTIGUAR	01.a.30.1.85	1982/83
MARIA GUEDES DOS SANTOS	01.a.30.1.85	1984/85
MARIA DE F. ROCHA SOUZA	01.a.30.1.85	1983/84
MARIA CECILIA J. PEREIRA	01.2.a.02.3.85	1984/85
EDILA DAS GRAÇAS DAS COSTA	01.2.a.02.3.85	1982/83
ALICE PAIVA MANESCHY	01.2.a.02.3.85	1983/84
JOSE CARNEIRO NASCIMENTO	01.2.a.02.3.85	1983/84
MANOEL DE LIMA MOUTA	01.a.30.3.85	1983/84
RUI PINHEIRO DE SOUZA	01.a.30.3.85	1984/85
DORALICE DE MELO SOARES	01.a.30.3.85	1982/83
MARIA A. SILVA DE SOUZA	01.a.30.4.85	1983/84
ARNALDO TAVARES NEVES	01.a.30.4.85	1983/84
ORLANDO SILVA	01.a.30.4.85	1982/83
MARIA R.F.M. DE OLIVEIRA	01.a.30.4.85	1984/85
FRANCISCA E.S. DE CASTRO	01.a.30.5.85	1982/83
ALDENICE PIRES	01.a.30.5.85	1984/85
ARNALDO J. FIGUEIREDO	01.a.30.6.85	1984/85
EDILA DAS GRAÇAS S. COSTA	01.a.30.7.85	1983/84
REINALDO LEMOS DA SILVA	01.a.30.7.85	1984/85
MARIA A. MOREIRA-BARRA	01.a.30.7.85	1984/85
WILSON DAHAS J. FILHO	01.a.30.7.85	1982/83
ERNESTINA DE O. CASTRO	01.a.30.7.85	1984/85
ROSA DA COSTA SOUZA	01.a.30.7.85	1983/84
TEREZINHA DE J.C. CASARA	01.a.30.7.85	1983/84
VERA L.C. DE VASCONCELOS	01.a.30.7.85	1984/85
MARIA H.V. DOS SANTOS	01.a.30.8.85	1983/84
JOEL FERREIRA DA COSTA	01.a.30.8.85	1982/83
ANTONIO S.P. QUINDERE	01.a.30.8.85	1983/84
ANTONIO FERNANDES COSTA	01.a.30.9.85	1984/85
JUAREZ J. FIGUEIREDO	01.a.30.12.85	1983/84
IZABEL C. DE A. AMANAJAS	01.a.30.12.85	1983/84
ANTONIO VULCAO GAMA	01.a.30.12.85	1984/85
NEWTON J. FERREIRA BRITO	01.a.30.12.85	1984/85
MARIALVA C. VASCONCELOS	01.a.30.12.85	1982/83
ROSE MARY DE FATIMA MELO	01.a.30.12.85	1984/85

Secretaria de Estado de Justiça, 30.12.1984

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Port. nº 558/84-Localizar na Delegacia Regional da Zenda Estadual-2ª Região Fiscal, MANOEL VALENTIN FERREIRA, Auxiliar Administrativo.

Port. nº 563/84-Designar REGINA MARIA ROCHA DE JE - SUS, para substituir, no período de 02. a 31.01.85 Carmen Gonçalves de Oliveira Santos, Assistente de Gabinete que entrará em gozo de férias regulamentadas.

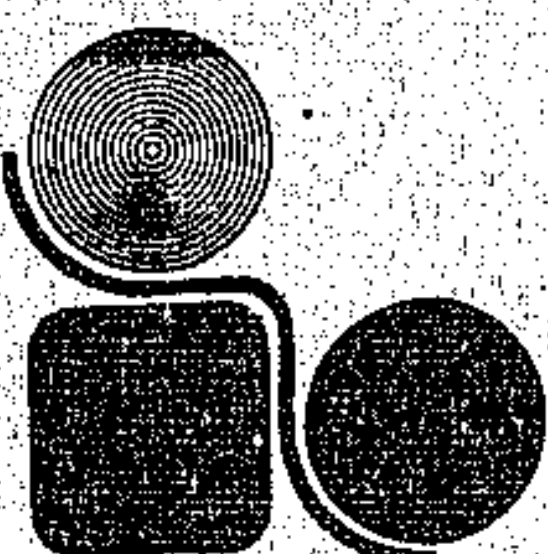
Port. nº 555/84-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Campo Alegre-7ª Região Fiscal, símbolo FG-3, BRAULINO PENA MARTINS.

Port. nº 556/84-Designar BRAULINO PENA MARTINS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santana do Araguaia - 7ª Região Fiscal, Símbolo FG-4

Port. nº 557/84-Alterar o item 7 da Portaria nº 510 de 13.11.84, passando para 27 de dezembro de 1984, encerramento dos pagamentos do corrente exercício financeiro.

RESUMO DE PORTARIA DA DIETORIA GERAL DE ADMINIS

Port. nº 091/84-CONCEBER, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PAX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 18 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria conforme relação abaixo.
01-Maria de Fátima Barbosa Farias - 5ª.R.F-Fundamentação 107 - Proc.2262-90 dias de 31.10.84 a 28.01.85
02-Fernando Duarte Pinto-Órgão Central-Fundamentação 98 - Proc.623 - Laudo médico 5247- 120 dias a contar de 07.12.84 a 05.04.85
03-Fátima Francieleide Moreira Pamplona - Procuradoria - Fundamentação 98 - Proc 631 - Laudo médico 5179 - 30 dias a contar de 10.12.84 a 08.01.85.
04-Edna Maria Oliveira Fernandes-Fundamentação 105 Proc.637 - Laudo médico 5290 - 30 dias a contar de 03.12.84 a 01.01.85.

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Port. nº 001/85 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art.42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74 a servidora TEREZINHA DE JESUS SOUSA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª. Região Fiscal, no valor total de Cr\$27.600.000 (vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$12.800.000 (Doze milhões e oitocentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$14.800.000 (Quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros) para despesas nos meses de janeiro e fevereiro/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO

Port. nº 567/84-de 28 de dezembro de 1984

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do art.12 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

Acrescentar os itens 4 e 5 ao inciso V das Receitas arrecadáveis pelos Bancos, da Portaria nº 382 de 17 de setembro de 1984, com a seguinte redação:

" V -
4. No caso específico dos contribuintes com domicílio fiscal nos municípios de Belém, Ananás, Benevides, Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, componentes das 1ª, e 9ª, regiões Fiscais, admitir-se-á o recolhimento na rede bancária credenciada, em qualquer desses Municípios, de acordo com a conveniência do contribuinte.

5. Na hipótese do item anterior o movimento da arrecadação consolidado no Boletim Diário de Arrecadação Estadual (BDAE) deverá ser encaminhado à Região Fiscal de jurisdição do contribuinte.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 09 de janeiro de 1985, para julgamento do recurso.

Nº 477 - "ex-offício" - em que é recorrente a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-4ª. Região Fiscal-Santarém e interessada THEODOR MAGEL DO BRASIL MADEIRA LTDA., sendo relator o Conselheiro Luiz Roberto Seixas da Ponte.

SECRETARIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, em 03 de Janeiro de 1985

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACORDÃO: Nº 421
RECURSO: Nº 452
RECORRENTE: CONJAL - CONSERVAS JUMA LTDA
RECORRIDO: DELEGACIA REG. FAZENDA ESTADUAL 5ª R. Fisc.
RELATOR: LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE

EMENTA: 1-ICM - Auto de Infração

2 - Não compete à empresa a verificação de idoneidade de documento fiscal se não alertada anteriormente pelos órgãos competentes.
3 - É de ser julgada improcedente a ação fiscal que tem por fundamento suposta inidoneidade de documentos.
4 - Recurso voluntário provido.

ACORDÃO:

Visto, relatados e discutidos os presentes Autos de Recursos, em que é recorrente Conjál - Conservas Juma Ltda, a recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 5ª.R.Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do estado, na conformidade da ata de julgamento, Relatórios e Votos que ficam integrando o presente julgado por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento do Recurso, para reformulando a decisão de primeira

instância, considerar improcedente o Auto de Infração lavrado contra o contribuinte.
Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em Dezembro de 1984.

Dr. Benedito Wilfredo Monteiro
Presidente
Leopoldino Teixeira Luiz Roberto S. da Ponte
Procurador Fazenda Estadual Conselheiro Relator

(Ext. nº 3619, Reg. nº 11.760, Dia: 07/01/84)

EDITAL ADMINISTRATIVOS

RESUMO DOS ESTATUTOS DO " CENTRO DA CULTURA NEGRA NO PARÁ ", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 1984.

DENOMINAÇÃO: Centro da Cultura Negra no Pará,

FUNDO SOCIAL: A constituição do seu patrimônio Cultural, Artístico Esportivo, Religioso e Econômico, beneficiando-se de doações particulares e de entidades nacionais ou estrangeiras, bem como de investimentos próprios.

FINS: Sem fins lucrativos com objetivos Sociais, Religioso, Recreativo e Esportivo assim definidos: 1- Realizar ciclos Culturais, Conferências, Seminários, Cursos, Exposições, Congressos, Encontros, bem como qualquer manifestação Artística, Social, Religiosa e Esportiva, para valorizar Expansão e preservação da Cultura Negra no Estado e no País. 2- Incentivar a criatividade e a pesquisa, divulgando trabalhos de reconhecido valor realizados por seus sócios ou pessoas estranhas ao Centro, mas que estejam identificados com os objetivos do mesmo. 3- Para bem realizar sua finalidade e objetivos o Centro promoverá: a) A constituição de um quadro social que contribua, necessário a manutenção financeira do Centro e concretização dos seus objetivos. b) O relacionamento direto através de celebração de Convênios com instituições congêneres, Universidades, Centros, Academias e Fundações no Brasil e no Exterior, objetivando maior intercâmbio Sócio Cultural. c) Intercâmbio com Países Africanos. d) A constituição do seu patrimônio Cultural, Artístico, Esportivo, Religioso e Econômico, beneficiando-se de doações particulares e de entidades nacionais ou estrangeiras, bem como de investimentos próprios.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DE FUNDAÇÃO: 25 de Junho de 1984

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 4 anos

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde pelas responsabilidades diárias e as obrigações contraídas desta sociedade.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção do Centro, o seu Patrimônio reverterá em benefício de entidade congênera.

DIRETORIA: Presidente- Guilherme Pacheco Clausseu
Vice-Presidente- Oldemir Barriga da Silva
1º Secretário- Francisco Jeová de Andrade
2º Secretário- Domingos Manoel Viana Bastos
1º Tesoureiro- Francisca Nogueira de Oliveira
2º Tesoureiro- Antonia M. da Silva

(G. Reg. nº 7914)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO " CENTRO COMUNITÁRIO UNARIZAL - C.E. A.L. ", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 22 de dezembro de 1984.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Unarizal - CEAL

FUNDO SOCIAL: O Patrimônio do Centro Comunitário Unarizal, será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos, semoventes, ações, aplicações de dívida Pública, mensalidade dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo.

FINS: Tem por finalidade: a) Organizar os moradores da comunidade dos bairros do Telégrafo, Barreiro e Sacramento com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes Públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. b) Promover pesquisas das necessidades da Comunidade e elaboração de planos e projetos de Urbanização que mais convenham aos interesses dos moradores.

0057

- c) Estimular o aprimoramento Educacional dos Moradores
d) Promover a ajuda mútua entre os moradores destes bairros baseando-se no princípio da solidariedade humana. e) Representar esta comunidade junto às autoridades Municipais, Estaduais e Federais. f) Prestar outros serviços de acordo com as necessidades e, dentro de suas possibilidades. g) Organizar Núcleo de Base da entidade, sem discriminação de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

DATA DE FUNDAÇÃO: 05 de Janeiro de 1984

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria

PRazo DE MANDATO DA DIRETORIA: 6 anos

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

DISSOLUÇÃO: O Centro Comunitário Umarizal será dissolvido quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. - Extinta a entidade, pagos todos os seus compromissos, o remanescente de seus bens inverterá em benefício de uma obra congênere sempre sediada em Território Nacional - O juízo da Assembleia que determinará o encerramento das atividades.

DIRETORIA:

Presidente: Manoel Rodrigues da Memória Cardoso, brasileiro, solteiro, Funcionário Público.
Secretária: Aguida Madalena Rodrigues da Memória Cardoso, brasileira, solteira, Funcionária Pública.
Tesoureira: Roseane de Oliveira Costa, brasileira, solteira, datilógrafa.

Belém, 28 de dezembro de 1984

Manoel R. da M. Cardoso
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do que prescrevem os itens I, "in fine", e II, do artigo 7º, combinado com o artigo 9º, do Estatuto da Federação Paraense de Natação, convocamos, pelo presente Edital, os clubes e associações integrantes da citada Federação a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Federação Paraense de Futebol, à Rua Paes de Souza nº 424, nesta cidade, no dia 15 de janeiro em curso, às 20,00 horas em primeira convocação, e às 20,30 horas em segunda convocação, para a seguinte ordem do dia:

- posse dos membros dos Poderes da Federação, eleitos a 03 de dezembro de 1984;
- tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 03 de janeiro de 1985

PEDRO SMITH DO AMARAL
PRESIDENTE DA A.G.

(Ext. nº 3618, Reg. nº 11.748, Dia: 07/01/85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/85

DATA DA ABERTURA: 11.01.85
HORA: 9:00 Horas
LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Na sala onde funciona a Procuradoria, sito no 2º andar do Edifício Sede do IPASEP, na Rua Manoel Barata nº 50.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância Armada do Edifício Sede e Ambulatório Odontológico, durante o ano de 1985.

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS E SERÁ AFIXADO NO HALL DE ENTRADA DO EDIFÍCIO SEDE E A INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM O FUNCIONÁRIO PEDRO FLÁVIO DE SIQUEIRA MENDES, NO 2º ANDAR, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA AUTARQUIA.

Belém, 02 de Janeiro de 1985
a) Presidente da Comissão

VISTO
PRESIDENTE DO IPASEP

TOMADA DE PREÇOS:
DIA/HORA:
LOCAL:

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS:

VISTO
PRESIDENTE DO IPASEP

(Ext. nº 3617, Reg. nº 11.747, Dia: 07/01/85)

ANÚNCIOS

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A
CGC Nº 05.426.234/0001-19

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.84. Santana do Araguaia, 02 de Janeiro de 1985.
Ass.) A DIRETORIA.

(Ext. nº 3616 - Reg. nº 11.741 - Dias 04, 07 e 08.01.85)

FROTA AMAZONICA S.A.
C.G.C. nº 58.127.689/0001-08

A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 112, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Belém, 4 de janeiro de 1985

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI
Diretor - CPF-020804788/34

(Ext. nº 3620, Reg. nº 11.753, Dias: 07, 08 e 09/01/85)



CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ALACID TAVARES MONTEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo Instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº - CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador-Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. ALACID TAVARES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Conjunto Jardim América, nº 28-A - C.P.F. nº 207635812-91 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 55.121 - Série 0007, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função: Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de dezembro de 1984 a 30 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente à importância de Cr\$ 203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzelros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência do presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:
0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém - Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste Instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de dezembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

ALACID TAVARES MONTEIRO
Contratado

Testemunhas:
Ass.) Ilegíveis.

(G. Reg. Nº 7893)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA ALTAIR LINS DA SILVA LEAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo Instrumento particular entre as partes, de um lado o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº - CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador-Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. ALTAIR LINS DA SILVA LEAL, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Félix Roque, nº 208 - CPF nº 189.104.592-04 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 62.783 - Série 0008-PA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, admite a CONTRATADA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de novembro de 1984 a 31 de outubro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente à importância de Cr\$ 203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzelros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo direito ao Aviso Prévio, nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar a CONTRATADA, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém - Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste Instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito a presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de dezembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

ALTAIR LINS DA SILVA LEAL
Contratada

Testemunhas:
Ass.) Ilegíveis.

(G. Reg. Nº 7893)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1984-6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO : - AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE : Raimundo Souza Bandeira e s/mulher, por sua advogada Dra. Joselisa Córte Kauffman, expondo e requerendo o prosseguimento do feito nos autos da ação de Reintegração de Posse que lhes / move Maria Lage Gomes.

PETIÇÃO DE : Altevir Farias do Nascimento e s/mulher, por seu advogado Dr. João Alberto Paiva, expondo e requerendo que seja admitido a fiança que lhe foi / concedida pela Companhia Técnica de Engenharia em garantia do mesmo processo executório e requerendo também o prosseguimento do feito e Juntada da Carta de Fiança nos autos da ação de Execução Provisória que move contra INDENTEL- Indústria Eletrônica de Comunicações Ltda.

PETIÇÃO DE : Arlene Nazaré Afonso, por seu advogado Dr. Celso Pires Castelo Branco, expondo e requerendo que seja completada a avaliação em atendimento ao despacho constante de fls. 63 nos autos da ação de Inventário, tendo como / Inventariante Julio de Jesus Luzio Affonso.

PETIÇÃO DE : ENDICON - Engenharia de Instalações Elétricas e Construções Ltda, por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, requerendo a indenização pelos prejuízos sofridos com o pagamento efetuado a Clínica dos Acidentados nos autos da ação de Cobrança que move contra Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais.

6ª VARA

PETIÇÃO DE : Elzeman Maués da Silva, por sua advogada Dra. Joselisa Córte Kauffman, expondo e requerendo seja sustada a entrega dos bens que / constituem o quinhão hereditário do referido herdeiro, até a decisão final, ficando o requerente como fiel depositário dos bens nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Walnir Belém Gama Maués.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 21*12*84

10ª VARA

Processo s/nº - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Reqte: William Mota de Siqueira

Adv. Antônio Wanderley
Rego: Jorge Puga Rebelo e outros.
Adv. Antônio Villar Pantoja
Sent: Vistos, etc. Homólogo por sentença, para que produza os legais efeitos, a transação de fls. 471 a 477 e 485 a 499, em que são partes William Mota de Siqueira, como autor, e Jorge Puga Rebelo e outros, como réus, no processo de Dissolução de Sociedade. Ainda fica incluído na presente homologação, a desistência das partes do prazo recursal. Determino que de ciência ao interventor para observar sua atividade e transmissão da mesma ao sócio indicado. Oficie-se aos Bancos, como também ao INAMPS, comunicando a cessação da intervenção. P. R. I. 20-12-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGRETOS LEÃO.

HEBAL SARMAHNO
Escritório

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR DOBATO-111 OFÍCIO
Belém, 21 de dezembro de 1984

AÇÃO: Rescisória - 2a. Vara - nº
Autora: Cordula Saraiva da Silva Santos (Adv. Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa)
Réus: Manoel Moraes Gouveia e s/mulher, e Landry Gomes Almeida Rego (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).
Despacho: Sendo justa a impugnação de fls. 147, haja vista que o réu executado Landry Gomes Almeida Rego, segundo o recibo formal de fls. 92, pagou, ao perito José Maria Monteiro David, a remuneração que lhe foi fixada (R\$15.000), e o fez a 23.10.1981, defiro a retificação da conta de fls. 142, devendo, dela, ser eliminadas as parcelas correspondentes ao recibo em referência e à correção monetária do seu valor. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para que seja feita a retificação aqui ordenada, corrigindo-se, também, em termos de atualização, como manda a lei, as custas e a verba honorária.

AÇÃO: Reparação de Danos causados em acidente de veículos - 2a. Vara - nº 272/80
Autor: Mauro Farias de Moraes (Adv. Dr. Flício de Santos de Oliveira).
Réu: José Maria Costa (Adv. Dr. Ruy Barata).
Sentença: Considerando a manifestação de fls. 87, pela qual o autor exequente declara ter o réu executado satisfeito a obrigação, pagando o que a ele devia, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 794, I, do Código de P. Civil; extinta a execução da sentença de fls. 46/48, instaurada pela decisão de fls. 80, ficando, em consequência, desconstituído e tornado sem efeito o singular arresto constante do auto de fls. 85. Custas e pelo executado. Publique-se e registre-se.

AÇÃO: Inventário - 2a. Vara - nº 344/73
Inventariados: Crispim Joaquim de Almeida e Raimunda dos Navegantes Ribeiro de Almeida.
Inventariante: Francisco Crispim de Almeida (Adv. Dr. Raimundo Nonato de Almeida Araújo).
Despacho: Considerando que derivou o processo da ordem legal, retifico, em parte, o despacho de fls. 566, para determinar, como determino, sejam prestados, pelo inventariante, as últimas declarações, em as quais deve ser historizada a verdadeira situação do espólio, com a referência expressa aos bens que, ainda, o constituem.

AÇÃO: Inventário - 2a. Vara - nº 468/79
Inventariados: Antônio da Silva Junior e Ana Belicidade da Silva.
Inventariante: José Pereira da Silva (Adv. Dr. José Gabriel).
Herdeira: Izabel Lobato da Silva (Adv. Dr. Antônio de Lima Freitas).
Despacho: Sobre o pedido de fls. 98/99, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante da Fazenda Pública Estadual.

BELÉM, 21 DE DEZEMBRO DE 1984.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZ DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL.
INVENTÁRIO. Requerente: DOMINGOS ALVES DE ABREU FILHO - (Adv. Mariolito Carvalho). DESP. tendo sido aceito o valor dos bens declarados nas declarações preliminares, proceda-se nos termos do artigo 1.011 do CPC, lavrando-se o termo de últimas declarações. Belém, 20.12.84. Dra. Maria do Céu Cepel Duarte.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: DAIVA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA E PEDRO PAULO SALHEIRE DE OLIVEIRA - (Adv. Wilhan Cavalcante). DESP.: Designo o dia 28 de maio de 1985, às 10.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas na inicial. Intime-se. Ciente o Representante do M.P. Belém, 20.12.84.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: INÊS DA SILVA PEREIRA - (Adv. Octavio Guilhon). DESP.: Intime-se o Requerente acerca do parecer retro do M.P. Belém, 13.12.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA JOSÉ DURAS DA SILVA - (Adv. Dorotea Bógas). DESP. Diga o M.P. Belém, 20.12.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: PLÍNIO RABELO MEIRELES E CLEIDE BARBOSA MEIRELES - (Adv. Florisbela Machado). DESP. Diga o M.P. Belém, 20.12.84.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: ANTONIO COUBERT DE FREITAS E DEUZA MARIA MATOS DE FREITAS - (Adv. Tima Abreu). Final de Sentença: Ante o exposto, julgo por sentença o acordo de vontade dos Requerentes, decretando-lhes o divórcio, que ser regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo referido. Transitada em julgado expeçam-se os necessários mandados, arquivando-se após. P.R.I. Belém, 19.12.84.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Autor: JOÃO DA SILVA SANTOS - (Adv. Ms. do Carmo Cardoso). DESP. Intime-se Deusa Xisto Barbosa acerca do pedido de fls. e do ofício retro. Belém, 20.12.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autora: ELIZABETE DE SOUZA MENDONÇA - (Adv. Milton Chagas). Réu: ADOLFO MONTEIRO DE MENDONÇA FILHO. Final de Sentença: Ante o exposto, decreto o divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77. Transitada em julgado, expeça-se mandado, para os devidos fins ao Cartório do Registro Civil competente. P.R.I. Belém, 20.12.84.

ARROLAMENTO. Inventariante: ANTONIETA CANCELA AMOEDO - (Adv. Ms. do Carmo Cardoso). DESP. Proceda-se nos termos do artigo 1.011 do C.P.C. Belém, 20.12.84.

INTERDIÇÃO. Requerente: JACIRA CASTRO DE OLIVEIRA - (Adv. Francisco Milão). DESP. É necessário manter contato pessoal com o Requerido - fica por tanto designo o dia 17 de maio de 1985, às 10.00 horas, para que seja ele interrogado - feitas as necessárias diligências - ciente o Representante do M.P. Belém, 18.12.84.

ALIMENTOS. Autora: JOZIANI VIEIRA DOS SANTOS - (Adv. Jaciade Souza). Réu: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS - (Adv. Bigto Loureiro). DESP. Intime-se o suplicado através de mandado e nos termos do pedido de fls. 27/28. Belém, 20.12.84.

DIVÓRCIO CONTENCIOSO. Autora: MARIA PIEDADE CARDOSO CAMPOS - (Adv. Humberto Lima). Réu: RAIMUNDO GOMES CAMPOS - (Adv. Tereza Lima). DESP.: Em provas Belém, 19.12.84.

GUARDA DE MENOR. Requerente: MARIA CECÍLIA DOS SANTOS CORREIA - (Adv. Florisbela Machado). Requerido: PEDRO DA SILVA RIBEIRO. DESP. Oficie-se nos termos do pedido retro. Intime-se o Requerido, através de mandado, acerca do petitorio de fls. 18 e para que constitua novo procurador. Belém, 20.12.84.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: EUNÁPIO MACEDO DO CARMO - (Adv. Dorotea Bógas). DESP. Diga o M.P. Belém, 20.12.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autor, CLÁUDIO DE SOUSA ROSA - (Adv. Rosemary Brito). Ré: DEUZARINA DE LIMA ATALDE ROSA - (Adv. Nezaré Maia). DESP. Se manifeste o Autor acerca da contestação de fls. Belém, 14.12.84.

ALIMENTOS. Autora: JOAQUINA SANTANA COSTA - (Adv. Avelina Hesketh). Réu: DOMINGOS HILTON DE JESUS COSTA FILHO. DESP. Renove-se as diligências já determinadas as fls. 10/V designando o dia 26 de agosto às 11 horas. Belém, 18.12.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERIDADE. Autores: CILENE DA LUZ MONTEIRO E OUTROS - (Adv. Joselisa Kauffman). Réu: JONAS MENDES PONTES. DESP. Renove-se as diligências para a realização da audiência de instrução e julgamento designando o dia 03 de agosto de 1985, às 11 horas. Belém, 18.12.84.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1985-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL, COMERCIO E FAMILIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Ofício nº 67/84-PADP - Sra. Diretora do Departamento Regional de Pessoal do IAPAS, solicitando informações e esclarecimentos sobre o Ofício nº 110, datado de 27/08/11/84.

Ofício nº 960/84 - Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara de São José dos Campos, solicitando devolução da Carta Precatória, expedida em 02/12/1983, requerida por Odeve Pimentel Viegas contra Nivaldo Carneiro Viegas nos autos da ação de Separação Judicial. Desp.: N.A. Conclusos.

OT. PJU-841/84 - Assessor Jurídico da Telepará, informando que o terminal telefônico nº 231-45337 foi desativado em 14/12/84 e que possui débito de consumo referente aos meses de março, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro/84 nos autos da ação de Execução movida por Connell-Industrias Químicas Ltda, contra Carlos Augusto Reis/Carmona. Desp.: J.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Industrias Brasil da Amazônia S/A., por seu advogado Dr. Luiz Fernando da Paiva Neves, requerendo desistência da ação de Precatória de Contas movida contra Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho.

PETIÇÃO DE: Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda. por seu advogado Dr. Edison Almeida, requerendo a juntada de documento nos autos da ação Revocatória que lhe move Financeira Lar Brasileiro S/A.

PETIÇÃO DE: Edna Maria Lima Távora, por seu advogado Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, expon

do a requerendo. Requerendo, digo, a juntada aos autos do incluso recibo de pagamento das custas do Contador do Juízo nos autos da ação de Coação que move contra Maria da Fatima Baia da Costa.

PETIÇÃO DE: O Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira, por seu advogado Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, requerendo que seja anexado aos autos do incluso recibo de honorários do perito, ordenando o pressaqueamento da ação designando dia e hora para a audiência de instrução e julgamento nos autos da ação Revisão de Aluguéis que move contra Raul Lima dos Santos Porto.

PETIÇÃO DE: Marlene Nunes Veloso, por sua advogada Dra. Suzana C.D. da Silva, apresentando Contestação à Ação de Separação Judicial que lhe move João da Cruz Veloso.

Proc. nº 212/84 EXECUÇÃO
Exeq: Credireal Financeira S/A
Adv: Jorge Ferraz Neto
Execta: João Divino de Lima e Outros
Desp: A Conta.

Proc. nº 443/84 EXECUÇÃO
Exeq: Miraci Cezar da Cruz
Adv: João Bosco de Carvalho
Exec: Manoel Vaz de Souza
Desp: A Conta.

Proc. nº 473/84 ORDINARIA
Aut: Juracy Almir da Silva
Adv: Eduardo L. de Carvalho
Réu: José Carlos Gadelha Pinheiro
Adv: Haroldo Fernandes
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 47.

Proc. nº 552/84 ORDINARIA
Aut: Wagner Spindola Ataíde
Adv: Jaci M. Colares
Réu: Banco Sul Brasileiro S/A.
Desp: A Conta.

Proc. nº 561/84 DESPEJO
Aut: Angelique Arlinda João H. Chartouny
Adv: Roberto Z. de Carvalho
Ré: Nortexil - Ind. e Com. do Norte Ltda.
Adv: Fernando R. C. Wanzeller
Desp: Para a Purgação de Mora, designo o dia 29 de janeiro do corrente, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

Proc. nº 581/84- NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Nunc: Amadeu Pinheiro Gomes
Adv: José Maria do Nascimento
Unc: Fuad El Souky Filho
Desp: Cite-se

Proc. nº 585/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Antônio Fialho de Freitas
Adv: Roberto Q. de Leão
Ré: Enel Engenharia Sociedade Anônima
Desp: Designo o dia 28 do corrente, às 11 horas para o réu vir receber a importância, ou receber, sob pena de depósito. Cite-se.

Proc. nº 586/84 INTERPELAÇÃO JUDICIAL
Aut: Antônio Soares Silva Filho.
Adv: José Maria Paes Lourinho
Réu: Unibanco S/A
Desp: Intimem-se.

RESENHA DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO
CARTÓRIO PEPES

5a. Vara
Processo nº 9591.01.84- EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: WANDERNAILEN FELIPE DE TOLEDO MAGALHÃES - Adv. Sérgio Guimarães Martins
Embargado: BANCO BAIERINDUS DE INVESTIMENTOS S/A
Despacho: "Não estando suficientemente comprovado a posse do embargante sobre o imóvel objeto dos embargos, vez que o documento que instruiu o pedido não se encontra revestido das formalidades legais ex vi artigo 384 do C.P.C. e 530 I do CC in defiro a liminar pleiteada. Na conformidade do artigo 1.052 do C.P.C., determino a suspensão do curso do processo principal, recebo os embargos para discussão, proceda-se a intimação do Embargado para contestar, querendo, no prazo legal. I."

5a. Vara
Processo nº 9549.04.84- AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO COMERCIAL
Requerente: PANIFICADORA DIPLOMATA LTDA.
Adv: Ricardo Ferreira Nunes
Requerido: TERU TAKETOMI- Adv. Ana Maria C. Gomes
Despacho: "N.Data. Diga o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos."

5a. Vara
Processo nº 9441.09.84- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: COMERCIO DE MADEIRAS DO PARÁ - COMAP
Adv: Wilhan Cavalcante
Réu: MARIA DE NAZARE DAMASCENO SOUZA
Adv. Maria Raimunda Favacho Monteiro
Despacho: "Defiro o pedido a fls. 27 proceda-se o depósito do valor. Intime-se o A. a manifestar-se sobre a contestação e documentos no prazo legal."

5a. Vara
Processo nº 9569.16.84- AÇÃO DE FALENCIA
Requerente: BRINDES BRASIL S/A-Adv. Abraham Assayag
Requerida: ENEL ENGENHARIA S/A-Adv. Rosomiro Arrais
Despacho: "N.Data. Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Conclusos."

5a. Vara
Processo nº 9628-47-83- AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - Adv. Antonele F. Machado
Executados: GALDINO CARLOS ALBERTO FERREIRA NOGUEIRA E S/ESPOSA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
Sentença: "Vistos, etc. Encontrando-se perfeita mente caracterizada a hipótese prevista pelo art 79 da Lei nº 5747/71, adjudico o imóvel descrito em auto a fls. 30 à Exequente Vivenda Associação de

Poupança e Empréstimo, ficando os Executados Carlos Alberto Ferreira Nogueira e Cristina da Silva Nogueira, exonerados do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo da lei, pagas as custas, comprovada a inexistência de encargos fiscais sobre o imóvel expeça-se a Carta de Adjudicação, cumpridas as formalidades legais, de-se baixa na Distribuição e archive-se. Em 27 de dezembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara
Processo nº 9337.119.84 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - Adv. Antônia Machado
Executados: LUIZ GONZAGA RAMOS e ROSA MARIA BATISTA RAMOS

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, achando-se perfeitamente caracterizada a hipótese prevista pelo art. 79 da lei 5.741/71 adjudico o imóvel hipotecado e descrito afis. 31 e Exequente Vivenda- Associação de Poupança e Empréstimo, desobrigando os Executados Luis Gonzaga Ramos e Rosa Maria Batista Ramos do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo da lei, pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, proceda-se a expedição da competente Carta de Adjudicação, cumprindo-se as formalidades legais. P.R.I. Em 26 de dezembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara
Processo nº 653.14.83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: VIRGINALDO FERREIRA DINIZ - Adv. Nelson Cunha
Ré: ELLEN MARIA CAMARA CUTRIM - Adv. Ronaldo K. Maues
Sentença: "Vistos, etc... Face o exposto, julgo improcedente a presente ação e condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários do patrono da suplicada que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em 26 de dezembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara
Processo Apenso - TRANSFORMAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA EM SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: RAIMUNDO VITOR DE SOUZA CARDOSO
Adv. Maria Rosineide Bentes da Silva
MÁRIA DE BELEM COSTA CARDOSO
Adv. Eduardo Henrique Bastos

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, tendo sido cumpridas as formalidades legais no processamento do pedido homologado por sentença as disposições acordadas pelos suplicantes e, na conformidade do artigo 49 da lei 6.515 decreto a separação do casal Raimundo Vitor de Sousa Cardoso e Maria de Belém Costa Cardoso. Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedição do competente mandado para a averbação necessária perante o Cartório de Registro civil. P.R.I. Em 28 de dezembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara
Processo nº 517-25-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS e ELIZABETH SILVA DOS SANTOS - Adv. João Jurandir Manito
Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo celebrado a fls. 02/03 para que produza seus efeitos legais e necessários e, em consequência decreto a separação do casal Jose Carlos Dias dos Santos e Elizabeth Silva dos Santos, o que faço na conformidade do artigo 49 da lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei, expeça-se o competente mandado procedendo-se a necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil. Oficie-se a entidade empregadora solicitando o desconto da pensão alimentícia nas condições acordadas. P.R.I. Em 27 de dezembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara
Processo nº 592-43-84 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DA BAHIA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA DO CIVEL DA COMARCA DE BELEM PA.

- Ação de Alimentos - A. Tânia Maria Gonçalves - A. da Silva. R. Renato Azeredo Augusto da Silva
Despacho: "Contados. Proceda-se a devolução ao Mm. Juízo Deprecante. Com nossas homenagens."

5a. Vara
Processo nº 582.01.84 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CIVEL DA COMARCA DE ARACAJU DO ESTADO DE SERGIPE
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CIVEL DA COMARCA DE BELEM PA.

- Ação de Alimentos - Req. Miriam Pinheiro da Rocha. Regdo. Timofei Pinheiro Davidink
Despacho: "Contados. Proceda-se a devolução ao Mm. Juízo Deprecante mediante as cautelas devidas. Com nossas homenagens."

5a. Vara
Processo nº 527.05.84 - PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO.

Requerente: COMID - COMPANHIA DE SEGUROS
Adv. Orlando Martins Fonseca, Armando Ribeiro Gonçalves JR.

Requerida: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO (SANAVE)

Despacho: "N. data. Pagas as custas e decorrido o prazo legal proceda-se a entrega dos autos a parte independente de traslado ex vi art. 872 C.P.C. I."

5a. Vara
Processo nº 589.06.84 - NOTIFICAÇÃO
Requerente: ALBERTO DIAS NEVES - Adv. Vera Calandrin
Requerida: NET CALÇADOS LTDA.

Despacho: "Pagas as custas e decorrido o prazo legal proceda-se a entrega dos autos a parte independente de traslado. I."

5a. Vara
Processo nº 358-04-84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: MARCO AURELIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
Adv. Francisco Brasil Monteiro
Requerido: JOSE JULIO BASTOS DA VEIGA
Adv. Mauro Mendes da Silva
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, determino a expedição do mandado de levantamento de Sequestro, realizado mediante auto lavrado a fls. 26, oficiando-se em seguida a Telepara S.A. solicitando a reativação dos terminais telefônicos objeto da medida ora revogada. Cumpridas as diligências determinadas voltem os autos conclusos para as providências ulteriores. Intimem-se. Em 14 de dezembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara
Processo - AUTORIZAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente: MARIA ROSANA FIGUEIRA FERREIRA
Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Representante do M. Público, Conclusos."

5a. Vara
Processo nº 295.16.84 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 20a. VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CIVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELEM PA.
- Ação de Busca e Apreensão - A. Cia Americana do Sul Crédito, Financiamento e Investimento. R. Yosikio Kuba

Despacho: "R. Nesta data. Deffiro o pedido a fls. retro. Contados, proceda-se a devolução ao Mm. Juízo Deprecante, com nossas homenagens. I."

5a. Vara
Processo nº 296.04.84 - AÇÃO DE FALÊNCIA
Requerente: INDÚSTRIAS JOSSAN S/A
Adv. Maria Socorro Araújo Santiago
Requerida: BRICOL-BRITO REPRESENTAÇÕES LTDA. - BICO PRETO

Despacho: "R. Nesta data. A conta. Conclusos."

5a. Vara
Processo nº 642.139.83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: BANCO BEMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A
Adv. Afonso Vitor Cardoso
Executados: FARMACIA SANTA CECILIA LTDA., OSVALDO DOS SANTOS MARISS E S/MULHER

Despacho: "Proceda-se o depósito do valor em Cader neta de Poupança do Banco do Estado do Pará em conta vinculada ao Juízo e ao presente feito."

5a. Vara
Processo nº 691.158.83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: IVANILDO NAZARE DIAS - Adv. Milton F. Chagas
Executado: ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
Adv. José Fernandes Chaves

Despacho: "Contados. Conclusos."

5a. Vara
Processo - TRANSFORMAÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM SEPARAÇÃO AMIGÁVEL

Requerentes: JOSE BELIZÁRIO DE SOUZA e MARIA HELENA DE CARVALHO SOUZA - Adv. Carlos Hachem Chaves e Angela Conceição de Oliveira Monteiro.

Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo celebrado entre os Separandos a fls. 02/06 e ratificado a fls. 08/09v. para que produza seus efeitos legais e decreto a separação do casal Jose Belizário de Souza e Maria Helena de Carvalho Souza, o que faço na conformidade do artigo 49 da lei 6.515 de 26.12.1977. Decorrido o prazo da lei expeça-se Carta de Sentença para a necessária averbação. P.R.I. Em 31 de outubro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara
Processo - SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO P/CASAMENTO
Requerente: NISE CORREA RUSSI, representando sua filha MARIA CLAUDIA CORREA RUSSI.

Despacho: "Recebo. Contados. Conclusos."

5a. Vara
Processo Apenso - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Apelante: ROSALY MARIA BRANCO DA MOTA
Adv. Moacir Moraes Filho

Apelado: THOMPSON FELIX CUSTODIO DA MOTA
Adv. Solange Maria Frazão do Couto Dantas

Despacho: "Desnecessária a providência de conclusão a este Juízo já que foram ordenadas as providências cabíveis a fls. 37 exatamente no sentido de dar celeridade processual ao expediente."

5a. Vara
Processo nº 158.52 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A. - Adv. Celso S. de Souza
Executados: GRÁFICA E EDITORA MIRANDA LTDA. E SEUS FIADORES - (Revel)

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, tendo o Exequente esclarecido o cumprimento da obrigação por parte dos devedores, na conformidade do art. 794 I, do CPC, julgo extinto o presente processo. Pagas as custas, proceda-se a expedição de competente mandado procedendo-se o levantamento da penhora, constante do auto a fls. 20, devolvam-se os documentos mediante as cautelas devidas de-se baixa na distribuição do Juízo e archive-se. Em 26 de dezembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara
Processo nº 20.01.84 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO
Requerente: RAIMUNDO ROMUALDO TEIXEIRA
Adv. Florinda Dias Riker

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 295, I; 282 III e IV, 283 e 287 I do CPC indefiro o pedido e em consequência julgo extinto o presente processo, condenando o Suplicante ao pagamento de custas processuais. Oficie-se dando ciência. P.R.I. Em 26 de dezembro de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy."

10a. Vara
Processo Apenso - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: COMERCIO DE MADEIRAS M.J. LOUREIRO LTDA
Adv. Raimundo Renato Carvalho Maues

Embargada: KAWAMURA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Adv. Laurencio M. da Rocha

Despacho: Rec. h. De conformidade com o auto de fls. 13, a Telepara é depositaria fiel do bem penhorado. Ocorre, com a informação de fls. 50 e 51 a depositaria transferiu o bem que não poderia feito, daí responder pelos seus atos. Em face do exposto, nada a reconsiderar."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1985

Juizo da 6a. Vara
Requerimento de JOÃO ALVES DO COUTO, por seu advogado, na Ação de Indenização que move contra AUGUSTO DOS REIS MATEUS, especificando provas-Adv. Paulo Roberto Carneiro.

OBS: Recebido em 28/12/84

Requerimento de ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA, por seu advogado, na Ação de Reintegração da Posse, que move contra DORILA OLÁIA GARCIA, pedindo reconsideração de despacho-Adv. Pedro Daltro Cunha
OBS: Recebido em 28/12/84

Requerimento de LAURO PINTO PAMPOLHA FILHO, por seu advogado, na Ação de DESPACHO que lhe move ODETE VI DEIRA SAUMA, apresentando contestação-Adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas.

OBS: Recebido em 28/12/84

CARTA PRECATÓRIA
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: MIGUEL AMARAL DOS SANTOS
Despacho: Cumpra-se

Juizo da 1a. Vara-APELAÇÃO
Requerente: ENGEPLAN - Adv. Rosomiro Arrais
Requerido: MURURE - Adv. Benedito Monteiro

Despacho: "Havendo necessidade de liquidação, proceda-se a mesma, nos termos do art. 607 do CPC. Nomeado o Dr. Hildegarde Bentes Fortunato, que deverá prestar o compromisso legal. Fixo o prazo de 30 dias, para entrega do laudo, no máximo após a pericia, para a qual designo o dia 10 do mês de janeiro vindouro, as 8.30 horas, observadas as formalidades legais."

Juizo da 6a. Vara
Requerimento de AUGUSTO DOS REIS MATEUS, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que lhe move JOÃO ALVES DO COUTO, falando sobre documentos-Adv. Ademar Kato.

OBS: Recebido em 02/01/85

Requerimento de AUGUSTO DOS REIS MATEUS, por seu advogado, na Ação de Indenização que lhe move JOÃO ALVES DO COUTO, requerendo provas-Adv. Ademar Kato
OBS: Recebido em 02/01/85

Requerimento de ADALGISA GURJÃO DE SALLES, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO DE SYLVIO ROMERO DE SALLES, dizendo que concorda com as declarações preliminares.

OBS: Recebido em 02/01/85

Requerimento de MARIA DOLORES MACEDO, por seu advogado, na Ação de Conservação, dizendo que nada opõe a conversão-Adv. Suleima Dantas.

OBS: Recebido em 02/01/84

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
- Escrivão Substituto -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO-CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 2/JANEIRO/85

RESENHA Nº 215

DRA. MARIA HELENA DE A. FERREIRA - JUIZA DA 7ª V.

Proc. nº 6954 - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULO CAMBIAL

Requerente - MATÃO COMERCIAL LTDA - ADV. DR. ALCI DE GENTIL

Requerido - SOLA S/A - IND. ALIMENTÍCIAS - ADV. DRA. TEREZA CRISTINA B. DE LIMA

Desp - BATEM OS AUTOS A CONTADORIA DO JUÍZO.

Proc. nº 8216 - CARTA PRECATÓRIA

Juizo Deprecante - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

Juizo Deprecado - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELEM-PA.

Desp - CUMERA-SE.

Proc. nº 8018 - ALIMENTOS

Requerente - VALENORA DE SOUZA MOURA - ADV. DR. RONALDO VALE

Requerido - LUIZ GONZAGA MARTINS PEREIRA - ADV. DR. EDITH C. LOBO

Desp - ESCLAREÇA OS REQUERENTES EM NOME DE QUEM SE ENCONTRA O VALOR DEPOSITADO NA CAIXA 1

ECONOMICA FEDERAL DO PARÁ, E MAIS SE A QUANTIA DE R\$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) DEVE SER DIVIDIDA IGUALMENTE PELOS FILHOS E

AVÓS DE A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA POUPANÇA PELA MÃE DOS MENORES E COM RELAÇÃO AO VALOR DO DEPOSITO E RENDIMENTOS OU SE APENAS AOS RENDIMENTOS.

Proc. nº 8144 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Separandos - OSVALDO SCALIONI FILHO e VERA LUCIA DE VAZCONCELOS SCALIONI - ADV. DR. ALVARO JOSE NORAT DE VAZCONCELOS

Desp - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23.

Proc. nº 8025 - EXECUÇÃO

Exequente - GOLBRONZE - UGM. DE BRONZE E METAIS LTDA - ADV. DR. IVANEIDE TRINDADE

Executado - MINERAÇÃO COMERCIO TRANSP. BATUIRA LTDA - ADV. DR.

Desp - PROCEDA-SE A PENHORA, DE TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL, JUROS, CUSTAS, ETC. (ART. 659 DO CPC).

Proc. nº 8083 - DESPEJO

Requerente - ANTONIO TADEU DA COSTA NUNES - ADV.
DR. FREDE SOUZA DA SILVA
Requerido - RAIMUNDO CONHEIÇÃO DA SILVA - ADV.
DR.
Desp. - BAIXEL OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
Proc. nº 7500 - FALÊNCIA
Requerente - RDO. ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA -
ADV. IUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO
Requerido - OMBEL PUBLICIDADES LTDA - ADV. DR.
Desp. - LAURE-ED O TERMO RESPECTIVO.

0 CARLOS ALBERTO PRINDE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍ-
CIO CIVIL DESTA COMARCA. =/=

RESENHA DO DIA 02/01/85

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA

Processo nº 761/76 AÇÃO DE DESPEJO
Req. - Maria Angela Ailema de Carvalho Rodrigues
Adv. - Edmar de Souza Pereira
Req. - Ildemar Cohen de Andrade
Desp. - Homologo o presente acordo entre as partes Maria An-
gela Ailema de Carvalho Rodrigues e Antonio Fernandes Rodri-
gues contra Ildemar Cohen de Andrade, na presente Ação de
Despejo, para que produza seus efeitos legais legais ou me-
lhor para extingui-la na forma pedida, em vista de acordo
existente extra processo e pagas as custas devidas, arquivar
-ss.

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA

Processo nº 4266/84 AÇÃO DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL
Req. - Agro Florestal Primavera Ltda.
Adv. - Carlos Platilha
Req. - Paradiessal S/A-Veiculos e Motores
Desp. - Entreguem-se os autos ao notificante, independentes de
trabalho, observadas as formalidades legais.

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA

Processo nº 2855/83 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req. - José Calixto de Barros
Adv. - Jair Loureiro
Req. - Eraldo Lima da Cunha - e s/ mulher
Desp. - Julgo procedente a ação, para o fim de reintegrar o
A. na posse do imóvel de sua propriedade (terreno), com as
características e dimensões contida na Escritura de fls., de
molindo-se as expensas do R. o que foi construído indevida-
mente numa verdadeira agressão ao direito alheio. Condeno o
R. no pagamento das custas processuais e honorários
rrios do advogado do A., que arbitro em 20% sobre o valor da
causa. P.T.R. Custas de lei.

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA

Processo nº 84 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req. - Maria Theresza de Almeida Pereira
Adv. - José da Rocha Moreira
Req. - Elson Gondim Pereira
Desp. - O pedido já foi decidido, nada mais há que despachar
destes autos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 02.01.85
NONA VARA

DIVÓRCIO
Requerentes: Albertina Rodrigues Navarro e Waldir
Ciriaco de Moraes Navarro (adv Maurilio Moura)
Despacho: "Após a assinatura da inicial pelos re-
querentes, levra-se o termo de ratificação. Belém,
28.12.84 a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS". *

ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente: Talmu Lopes Trichsen (adv Flavio Maro-
já)
Requerido: Rolf Brichsen (adv Pedro Pinheiro F)
Despacho: "Designo o dia 04 de fevereiro, 11 ho-
ras, para a apresentação dos memoriais, intimando
ras, para a apresentação do M.P., o dr. Curador do vin-
culo e os advogados das partes. Belém, 28.12.84 a)
MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS".

DESPEJO
Requerente: Maria Pilar Carvalho Rodrigues (adv
Isauriano Rocha)
Requerido: José Rodrigues de Silva (adv Antonio
Vilar Pantoja)
Despacho: "Recabo a apelação apenas no efeito da-
volutivo. Vista ao apelado. Belém, 28.12.84 a) MA-
RIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS".

DIVÓRCIO
Requerente: Antero Von Swartabach e Yvette Lucia
Pinheiro (adv Valério de Mello Alves)
Despacho: "A. por dep. Diga o M.P. Belém, 28.12.
84 a) MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS".

NUNCIATÃO DE OBRA NOVA
Requerente: Maria das Graças da Costa Ferraire -
outros (adv José Maria Tuma Haber)
Requerido: Ronaldo Nascimento Passos - sua mulher
Despacho: "Proceda-se a justificação prevista no dia
05 de fevereiro, 10 horas. Belém, 28.12.84 a) MARIA
LUCIA MARCOS DOS SANTOS".

EXEQUÇÃO
Requerente: Banco da Amazonia S/A (adv Antonio Pas-
sos)
Requerido: Walber Ribamar Sodiro
Despacho: "Cita-se. Belém, 28.12.84 a) MARIA LUCIA
MARCOS DOS SANTOS".

REVISÃO DE ALIMENTOS
Requerente: Octavio Carlos Chaves (adv Flavio Maroja
Requerido: Maria Caraza Ramos Chaves (adv Quinteni-
lha Bibas)
Despacho: "Diga o M.P. sobre o pedido de julgamento
imediato da lide. Belém, 28.12.84 a) MARIA LUCIA /
MARCOS DOS SANTOS".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Francisco da Assis Costa Fossaca (adv
Raimundo Osório)
Requerido: Afonso Henrique Teixeira da Cunha (adv
Raphael Caldas Lucas Filho) e Maria Barra)
Despacho: "Manifesta-se o autor sobre a contesta-
ção. Belém, 28.12.84 a) MARIA LUCIA DOS SANTOS".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVIL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 02*01*85

9ª VARA

DIVÓRCIO
Reqte: Celina de Melo Costa
Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo
Reqdo: Pedro de Alcântara da Silva Costa
Adv: Wilham Cavalcante
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 59v. 28-12-84. /
(a) MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 422/84
Reqte: Maria Alves dos Reis
Adv: José Cardoso de Almeida
Reqdo: Victor Alves Noronha
Desp: Expeça-se mandado de despejo. 27-12-84.(a) /
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 457/84
Reqte: Antônio Soares de Azevedo
Adv: Nelson Cunha
Reqdo: Pedro Lúcio Nobre Santos
Adv: Suzana Christina Dias da Silva
Desp: Para purgação da mora designo o dia 8 de Ja-
neiro, às 11 horas, em cartório, pagando custas pro-
cessuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% so-
bre o débito. 26-12-84.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREI-
ROS LEÃO.

EXEQUÇÃO - Proc. nº 443/84
Exeqte: Carlos Celso Silva Souza
Adv: Edilson Almeida
Exeqdo: Otávio Pinheiro Bezerra
Adv: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra
Desp: Devolvo o direito de escolha ao exequente. 28
12-84.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXEQUÇÃO - Proc. nº 120/84
Exeqte: I. N. Crispin, Máquinas e Motores Ltda
Adv: Carmen Lucia Mendes Cunha
Exeqdo: Francisco Machado Moura
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro/
em 10% sobre o valor da causa os honorários do advo-
gado da A. Prossiga-se na execução. 27-12-84.(a) /
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - Proc. nº 287/84
Reqte: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP
Adv: Ailton Ribeiro
Reqda: Construtora Escala Ltda
Posição: Conclusos para a Juíza. Em, 02-01-85.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 358/84
Reqte: Maria Luíza Lopes Ferreira
Adv: Adalberto Ambrósio de Souza
Reqda: Maria Madalena Bittencourt de Souza
Adv: Ademar Kato
Desp: Informe em que data foi distribuída a ação de
despejo. 27-12-84.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LE-
ÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 477/84
Reqte: Antônio Ranieri
Adv: Luis Bernardo Guedes de Oliveira
Reqdo: Benedito Miranda Castro
Desp: A. Cite-se o réu, para comparecer à audiência
no dia 15 de Fevereiro de 1985, às 10:30 horas, po-
nendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar /
provas. Determine o comparecimento do A. 21-21-84.
(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emte: Lucas Oliveira de Almeida
Adv: Edilson Almeida
Embo: Luciano Dias Maia
Adv: Luciano da Silva Maia
Desp: Manifeste-se o embargado. 27-12-84.(a) IZABEL
VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

11ª VARA

SUMARÍSSIMA
Reqte: Universal - Companhia de Seguros Gerais
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Reqdo: Francisco Machado de Assis Bentes
Adv: José Figueiredo de Souza
Litiscongorte Passivo: Raimundo Oláudio P. Marinho
Adv: Francisco Miléo
Desp: Manifestem-se as partes interessadas, em cin-
co(5) dias, sobre a conta de fls. 142. Intimem-se.
Belém, 06-12-84.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA
02-01-1985. (12º OFÍCIO).

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Dissolução de So-
ciiedade- Autor: RUI MARQUES CORRÊA (Adv. Solange M.
Frazão do Couto Dantas) Réu: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA.
Despacho: Diga os interessados em 48 horas. Intiman-
do-se na forma do Art. 656§ do C.B.C. Belém, 27-12-84.
A) HUMBERTO DE CASTRO. Juiz da 12ª. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Sustação de Protesto- Autor: ENCOL
S/A-Engenharia Com. e Industria. (Adv. Alberto de Li-
ma Freitas) Réu: LANTAC INDUSTRIAL LTDA. (Adv. Abraham
Assayag) Despacho: Ao cálculo. Belém, 27-12-84. a) HUM-
BERTO DE CASTRO. Juiz da 12ª. Vara da Capital.....

Autos Cíveis de Embargos do Devedor: Embargante: ALBER-
TO CARLOS BAGATTOLI e sua mulher (Adv. Irineu Zonta)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Santiago Sizo Fi-
dalgo) Despacho: Diga o Embargado. Belém, 27-12-84. a)
HUMBERTO DE CASTRO. Juiz da 12ª. Vara da Capital.....

Autos Cíveis de Embargos à Execução- Embargante: ENEL
ENGENHARIA S/A (Adv. Ione Arrais) Embargado: BANCO DO
BRASIL S/A (Adv. Benedito Barbosa Martins) Despacho:
Ao Cálculo. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO.
Juiz da 12ª. Vara da Capital.....

Autos Cíveis de Execução: Exequente: BANCO DO BRASIL
S/A (Adv. Benedito Barbosa Martins) Executado: PAULINO
ALMEIDA COELHO (Adv. Orlando de Melo e Silva) Despa-
cho: Concedo ao executado o prazo de 15 dias para /
cumprimento do parágrafo único do Art. 656 do C.P.C.
Intime-se. Belém, 27-12-84. a) HUMBERTO DE CASTRO. Juiz
da 12ª. Vara da Capital.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: MARIA MADALENA BITE-
TENCOURT DE SOUZA (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Ré: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. (adv. Adalberto Ambro-
sio de Souza) Sentença de conclusão seguinte:
Assim sendo, ante a mora legada pela autora e con-
fessada pela ré, JULGO PROCEDENTE a presente ação, de-
cretando o despejo da ré, condenando-a ao pagamento
das custas processuais e dos honorários advocatícios
que fixo em 20% sobre o valor da causa, estabelecen-
do o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do disposto no
Art. 53 §5º da Lei nº 6649 de 16.5.79 para que a ré de-
scole o imóvel da presente ação. Publique-se - Re-/
gistre-se e Intime-se. Belém, 27 de dezembro de 1984

a) Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª. Va-
ra de Capital.....
Autos Cíveis de Execução- Exequente: BENEDITO TACARIJÚ
RODRIGUES PAUXIS (Adv. Celso Burlamaqui Freire) Execu-
tado: R-ALVESD DE LIMA (Adv. José Melo da Rocha) Despa-
cho: Diga o exequente sobre a nomeação de bens à penho-
ra pelo executado. Intime-se. Belém, 27-12-84. a) HUB-
berto de Castro. Juiz da 12ª. Vara da Capital.....

Autos Cíveis de Execução: Exequente: BICICLETAS CALOI
S/A (Adv. Regina Lúcia Frota Souto) Executado: EDYR BA-
TISTA FERREIRA. Despacho: Intime-se o Sr. Escrivão se
a Advogada da Autora está com sua situação regula-/
rizada perante a O.A.B. Seção do Pará. Belém, 27-12-

1984. a) HUMBERTO DE CASTRO- Juiz da 12ª. Vara.....

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE REGISTRO- Requerente
MARIA CECÍLIA RIZZOLI FARIAS E SILVA (Adv. Alfredo
Henrique Santalices) Requerido: REASA REFLORESTADORA
DA AMAZÔNIA LTDA. (Adv. Milton Nobre) Sentença de con-
clusão seguinte: Ante a incompetência deste Juízo /
para apreciar e decidir o pedido em tela, chamo o /
processo a ordem o reconsidero minha decisão ante-
rior, revogando a MEDIDA LIMINAR concedida na forma
na forma do Art. 807 do C.P.C., sem audiência da par-
te contrária determinando que sejam tornados sem /

feito os Offícios expedidos aos estabelecimentos de Crédito, Junta Comercial, I.B.D.F. a respectivo MANDADO, dando ciência desta decisão, retornando a situação de ré ao que era antes da concessão da liminar ora cassada. Remeta-se os presentes autos a Comarca de AFUA, cuja Comarca é a competente para apreciação do pedido em tels. Cumpra-se. Belém, 28 de dezembro de 1984. a) Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12a. Vara Cível.

Escritório,
EDMILTON PINTO SAMPAYO

BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 1985
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUIZ DE DIREITO DA 13a. VARA CÍVEL.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: LOURIVAL NUNES DE ARAÚJO E ALICE SILVA DE ARAÚJO - (Adv. Benedito Santos). DESP. Designo o dia 21 de junho de 1985, às 10.00 horas para ter lugar a audiência não realizada e determinada pelo despacho de fls. feitas as necessárias diligências. A sra. Escriva ppe proceder e numeração das folhas dos autos. Belém, 27.12.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

INVENTÁRIO. Requerente: DOMINGOS ALVES DE ABREU FILHO - (Adv. Mariolito Carvalho). DESP. Se manifestem as partes sobre as últimas declarações no prazo do artigo 1.012 do CPC. Belém, 28.12.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Autora: VANEIDE PEREIRA DA COSTA - (Adv. João Marques). Réu: CARLOS ALBERTO DA COSTA - (Adv. Francisco B. Monteiro). DESP. É imprescindível a citação de José Bezerra de Costa - Diligencie o Sr. Oficial de Justiça no sentido de que a determinação seja cumprida - pois só assim terá a ação seus trâmites normais - Acerca da certidão de fls. 20 - intime-se o Dr. Curador. Belém, 20.12.84.

BUSCA E APREENSÃO. Requerente: ROSA CORREA DIAS - (Adv. Francisco B. Monteiro). Requerida: BENEDITA MELO - (Adv. Djelma Farias). DESP. A manifestação do Representante do M.P. acerca do relatório de fls. 22/26. Belém, 27.12.84.

ALIMENTOS. Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR EVERDOSA - (Adv. Ary Branco). Réu: RAIMUNDO BAIÁ EVERDOSA - (Adv. Sylvia Sampaio). DESP.: Sobre razão a Dra. Representante do M.P., que na sua função de Fiscal da Lei, bem examinou os presentes autos - Não foi seguido o rito estabelecido para as ações de alimentos. Assim, decido, chamar a ordem o presente processo e designar o dia 12 de abril, às 10 horas para a audiência de conciliação feitas as necessárias diligências - De tudo ciência o Representante do M.P. Outrossim, determino seja desentranhado a contestação e documentos que se instruíram. Intime-se. Belém, 28.12.84.

BUSCA E APREENSÃO. Requerente: TELMA HELENA MORAES ABITOL - (Adv. Hipólito Garcia). Requerida: MARIA FLORENTINA OLIVEIRA ABITOL - DESP. Assim, ante tudo isso, apoiada em lei, Jurisprudência e liados aos sentimentos de humanidade e de seren entregues a sua mãe os menores Renato Moraes Abitol e Daniel Moraes Abitol - Expeça-se mandado de Busca e Apreensão, em tudo observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 28.12.84.

ALIMENTOS. Autora: MARIA ANTONIETA DO NASCIMENTO MARTINS - (Adv. Teodoro C. Filho). Réu: EDIELMA NO GOMES MARTINS - (Adv. Moscir M. Filho). DESP. Proceda-se nos termos do parecer do Douto Representante do M.P. Belém, 26.12.84.

ALIMENTOS. Autora: MARCIONILA MACHADO DE BRITO - (Adv. Milton Chagas). Réu: JOAQUIM DOS SANTOS SILVA. DESP. São procedentes as alegações da Autora de fls. 31 e 32. Oficie-se a empresa empregadora, do Duplicado nos termos do pedido de fls. 28/29. Intime-se o Suplicado acerca da decisão supra. Belém, 18.12.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: JOSÉ RIBAMAR BENTES DE SOUZA E MARIA EUNICE PENA DE CASTILHO - (Adv. Nazaré Maia). DESP. Diga o M.P. Belém, 20.12.84.

INVENTÁRIO. Requerente: TERESINHA REGO DA SILVA - (Adv. Eziula Costa). DESP. Proceda-se nos termos do artigo 1.023 do CPC. Belém, 20.12.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O/ALIMENTOS. Requerente: ELIANA DA COSTA DA SILVA - (Adv. Raul S. Correa). Requerido: ARNÉLIO GONÇALVES DE SOUSA - (Adv. Frederico O. de Souza). DESP. Proceda-se a pericia requerida pela Autora, mandando seja a mesma realizada através do Instituto Médico Legal Renato Chaves, facultando as partes a indicação de Assistente Técnico. Intime-se. Belém, 26.12.84.

ALIMENTOS. Autora: REGINA FERREIRA PONSECA - (Adv. Nazaré Nogueira). Réu: PAULO AGUIAR FONSECA. DESP. Concedo a Justiça Gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre o que percebe o Requerido a título de vencimentos ou proventos. Oficie-se Designo o dia 21 de junho de 1985, às 11 horas para a audiência de conciliação. Cite-se nos moldes da lei. De tudo ciência o Representante do M.P. Belém, 28.12.84.

ALIMENTOS. Autora: LUANA CARLA NUNES MACHADO - (Adv. Const. do Melo). Réu: LUIZ FELIPE NUNES MACHADO. DESP. Concedo a Justiça Gratuita e Requerente. Arbitro alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos do Requerido. Oficie-se nos termos da lei. Ficou agendado o dia 18 de setembro de 1985,

às 11 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se. Ciente o Representante do M.P. Belém, 27.12.84.

EXONERAÇÃO DE ENCARGO ALIMENTAR. Autor: INÁCIO URCEZINO DOS SANTOS FILHO - (Adv. Luiz O. Costa). Ré: MARIA JUCIREMA SOUZA SANTIAGO - (Adv. José Odellin). FINAL DE SENTENÇA. Assim, julgo procedente o pedido de Exoneração de Encargo Alimentar, proposta por Inácio Urcezinho dos Santos Filho, com base na fundamentação. Determino seja oficiado a fonte pagadora do alimentante, para os devidos fins. P.R.I. Belém, 28.12.84.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MARIA JOSÉ COSTA PANTOJA - (Adv. Francisco C. Milho). Nunciada: ANTONIA RENILDES PEREIRA DA SILVA - DESP. Acerca do requerido na inicial, este Juízo se manifesta após justificção prévia. Designo o dia 07 de janeiro próximo, às 10 horas para a audiência de justificção ante a urgência que o caso requer. Cite-se a Requerida. Belém, 28.12.84.

JUIZ DE DIREITO DA 15a. VARA.

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 180/84. Requerente: JOSÉ MELO DA ROCHA - (Adv. Hermenegildo Crispino). Requeridos: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - (Adv. Benedito Monteiro e Helionar Mattos). DESP. Saneado o processo designo o dia 21.05.85, às 11 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se Belém, 14.11.84. Dr. Pedro Paulo Martins. Juiz da 15a. Vara.

REPARAÇÃO DE DANO Nº 205/84. Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM - (Adv. José L. Filho). Requerido: ALUIZIO DA SILVA MACHADO - DESP. Designo o dia 16.05.84., às 11 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 30.11.84.

EXECUÇÃO Nº 224/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Ubirajara F. e Silva). Executada: PALMAZON - PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A. DESP. Cite-se. Belém, 27.12.84.

COBRANÇA Nº 44/83. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Ubirajara F. e Silva). Ré: PLANAR - CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - (Adv. Antonio F. Leite). DESP. A conta. Belém, 28.12.84.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 476/84. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A - (Adv. Célio S. Souza). Embargada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - (Adv. Luiz Fernando Neves). DESP. A conta. Belém, 27.12.84.

SUMARÍSSIMA Nº 219/84. Autora: METRO ENGENHARIA LTDA - (Adv. Christovam C. Gonçalves). Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. DESP. Renova as diligências para realização da audiência no dia 22.02.85., às 10.00 horas, cientes as partes, manifestando-se o R. O.M. Público, obedecendo observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Cumpra-se. Belém, 26.12.84.

EXECUÇÃO Nº 226/84. Exequente: TELEPARÁ S/A - (Adv. Antonio K. Gomes). Executada: OSMARINO DE SOUZA SILVA. DESP. Cite-se, conforme pedido. Belém, 28.12.84.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 02.01.1985

Proc. nº 431/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executado: J. S. MÓVEIS S/A; JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES E JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO. (Adv.) Sentença: R.H. Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação na forma do artigo 754, inciso I, do Código de Processo Civil, e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 153/82 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete Alves).
Executada: INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A. (Adv.).

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 39 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 02 de Janeiro de 1984.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

MOVIMENTO	FORENSE	MÊS/ANO: OUTUBRO/1984
JUIZADOS E PRETORIAS DA CAPITAL	AÇÕES	
	CIVIS	CRIMINAIS
RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS		
1ª Vara Cível		
2ª Vara Cível	43	37
3ª Vara Cível	36	18
4ª Vara Cível	46	22
5ª Vara Cível	44	30
6ª Vara Cível	48	21
7ª Vara Cível		
8ª Vara Cível		

9ª Vara Cível	41	29
10ª Vara Cível		
11ª Vara Cível	37	19
12ª Vara Cível		
13ª Vara Cível	64	22
14ª Vara Cível	71	49
15ª Vara Cível	251	40
16ª Vara Cível	288	282

1ª Pretoria Cível	07	03
2ª Pretoria Cível		

1ª Vara Criminal		
2ª Vara Criminal	15	15
3ª Vara Criminal		
4ª Vara Criminal	37	11
5ª Vara Criminal	25	11
6ª Vara Criminal		
7ª Vara Criminal	42	34
8ª Vara Criminal		

1ª Pretoria Criminal	14	06
2ª Pretoria Criminal		
3ª Pretoria Criminal	02	18
4ª Pretoria Criminal	09	10
5ª Pretoria Criminal	04	21
6ª Pretoria Criminal	218	02

(G. Reg. nº 7878)

4a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA.

Ausências justificadas: Desembargadores
Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira e Raymundo Hélio de Paiva Mello e Almir de Lima Pereira

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de Providências - Repte: a bacharela Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal (1a. Varal) - Repte: a bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal - (2a. Varal) - Sessão secreta - Adiado para a próxima sessão (sessão secreta)

Pedido de Promoção para a 3a. Entrância - Requerentes, as bacharelas Lia Rosa Guimarães de Azevedo e Ana Tereza Sereni Murrieta, Juízas de Direito das Comarcas de Vizeu e Castanhal, 2a. Varal - respectivamente (critério de antiguidade) - Escolhida a bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo

Reclamação contra decisão da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância - Repte: Leonidas Lopes Bandeira - Adiado para a próxima sessão em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.

Representação - Representante: o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça; Representado, a bacharela Clelia Maia, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba (sessão secreta) - Adiado para a próxima sessão em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira (sessão secreta)

Pedido de pagamento de gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida - Reptes, Arnaldo da Silva Santos e outros, Oficiais de Justiça do Cível e do Crime (cumprida a diligência) - Resolveram encaminhar o expediente ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, de acordo com o Parecer do Assessor Técnico Judiciário, contra os votos dos Exmos. Des. Christo Alves, Nelson Amorim, Ossian Almeida e Steleco Menezes que deferiam, desde logo o pedido.

Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a escolha da lista triplíce para preenchimento da vaga de Juiz Substituto daquela Colegiado em face da renúncia do bacharel João Roberto Neves Cavaleiro de Macedo. - Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Steleco Menezes.

Ofício do Presidente da Assembleia Legislativa comunicando a aprovação de uma proposição do Deputado Iranildo Paiva no sentido de serem apresentadas congratulações à Escola Superior da Magistratura e à CEJUP, pela realização do 1º Curso de Atualização de Ciências Jurídicas. Ficou o Tribunal ciente

Idem, do Prefeito Municipal de Rio Maria solicitando a criação urgente do Terço Judiciário de Rio Maria, Comarca de Conceição do Araguaia. - Resolveram encaminhar à Comissão de Reforma do Código Judiciário, à unanimidade

Idem, da Juíza de Direito de Tomé-Açu encaminhando cópia do telegrama a si enviado pelo sr. Jair Meneguelli, Presidente da CUF, contendo palavras agressivas à Justiça. - Adiado a Sessão Secreta

Pedido de Férias - Repte: a bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juíza de Direito Sem Vara da Capital - Deferiram, havendo a Presidência regular as férias, unanimemente

Idem, idem - Repte: a bacharela Helena Pereira de A. Dornelles Juíza de Direito da Comarca de Maracanã - Idem, idem

Idem, idem - Repte: o bacharel Romulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri - Idem, idem

Idem, idem - Repte: a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da Comarca de Marapanim - Idem, idem

Idem, idem - Repte: a bacharela Maria da Conceição Vianna Figueiredo, Juíza de Direito da Comarca de Muaná - Idem, idem

Idem, idem - Repte: a bacharela Carmem Leão Sanchez, Pretora do Terço Judiciário de Benevides, respondendo pela Ananindeua - Idem, idem

Idem, idem - Reqte: a bacharel Maria da Providência O. Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia.
- Idem, idem

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: o bacharel Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira, Pretor do Termo Judiciário de S. Sebastião da Boa Vista.
- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente

Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Ananindeua - Comarca da Capital - Reqte: o bacharel João Mirelha Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Bujuru, Comarca da Capital.
- Idem, idem

Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Augusto Corrêa - Reqte: a bacharel Elvina Gemaque de Lima, Pretora do Termo Judiciário de Almeirim.
- Indeferiram, determinando, porém, a publicação do Edital de remoção para o Termo de Augusto Corrêa, unanimemente

Pedido de licença para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados - Reqte: a bacharel Myriam de Belém Mello Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Anajás.
- Homologaram a decisão anterior da Presidência, unanimemente

Pedido de pagamento de gratificação estipulado no artigo 212, inciso X, do Código Judiciário do Estado - Reqte: o bacharel Raimundo Iaci V. Pereira, Pretor do Termo Judiciário de S. Sebastião de Boa Vista.
- A Comissão Permanente de Reforma do Código Judiciário contra o voto do Exmo. Sr. Des. Christo Alves que desde logo deferia.

Ofício do bacharel Raymundo Sérgio Souza Filho agradecendo a indicação do seu nome na lista triplíce para preenchimento da vaga de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral, pedindo a substituição do seu nome em face da sua situação de advogado do Banco da Amazônia SA.
- Ficou o Tribunal ciente, tendo o Exmo. Sr. Desembargador Stelão Menezes pedido adiamento para a substituição.

Pedido de Férias - Reqte: a bacharel Sidney Floracy Silva Fonseca, Juiz de Direito da Comarca de Capanema - 2a. Vara.
- Deferiram, unanimemente

Pedido de revisão da reclassificação no funcionalismo da Secretaria do Tribunal - Reqtes: os ocupantes dos cargos de Agente Operacional de Veículos PJNM, Auxiliar de Enfermagem classe "A" PJNM, Agente de Portaria classe "A" PJTP, Agente S. Comp. classe "B" PJNM, Agente de Portaria, Agente S. Comp. classe "B" PJNM, Agente S. Comp. classe "A" PJNM, Telefonista classe "A" PJNM, Agente de Telecomunicação e Elet. PJNM e o dr. Angelo Novo Simas, auxiliar Judiciário. Resolveram deixar a critério da Presidência a solução, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Nelson Amorim e Ossiam Almeida que se manifestaram pelo adiamento para melhor estudo e apreciação.

Pedido de Transferência de Preso de cadeia pública de município para a Penitenciária "Fernando Guilhon" - Reqte: a bacharel Myriam de Belém Mello Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Anajás.
- Indeferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral de Justiça contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida que deferia.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves Filho refere-se ao brutal golpe sofrido pelo Desembargador Almir de Lima Pereira, com o falecimento repentino de uma das suas filhas, jovem universitária de 17 anos, ocorrido na sexta-feira passada. Assim, propunha a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento, com a comunicação ao ilustre colega. Aprovada a proposição com a solidariedade do Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos, a respeito do lutooso fato, traz ao conhecimento do Plenário o fato de que, marcado para a noite da sexta-feira, um jantar promovido pela Associação dos Magistrados, embora varias tivessem sido as ponderações apresentadas ao dr. Otávio Marcelino Maciel, Presidente da Associação, para adi-lo em face do triste acontecimento, inclusive, em nome da solidariedade humana a um colega que exerce a Corregedoria Geral da Justiça abalado por tão brutal golpe, nada o moveu e realizou o jantar, embora sem a presença dos Desembargadores em atividade e alguns magistrados. Considerando desumano e anti-cristão tal fato, propunha, ouvido o Plenário, um voto de repúdio ao atual Presidente da Associação dos Magistrados.

Após várias considerações dos Exmos. Srs. Desembargadores resolveram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares, apenas lamentar o acontecimento, mantendo a sua proposta o Desembargador Calistrato e votando contra os Des. Lydio Fernandes, Nelson Amorim e Orlando Vieira que achavam ser o assunto objeto em reunião ou sessão da Associação dos Magistrados.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, lembrando ser esta a última sessão plenária do ano, agradece aos seus ilustres pares as atenções que sempre lhe prestavam, durante os dois anos que teve a honra de presidir o Tribunal pontilhado, sem dúvida, de alegrias e, porque não dizer algumas tristezas, recebendo de todos, sempre gentis, a solidariedade que tanta necessitava. Transmitem também os seus agradecimentos ao dr. Secretário que além das suas funções sempre demonstrou a sua amizade e aos demais funcionários que funcionam nas sessões plenárias. A todos, renovou os seus agradecimentos.

Com a palavra, o dr. Procurador Geral da Justiça declara ter sido uma honra funcionar nas sessões do Tribunal Pleno presididas pelo Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha e poder sua Excelência, ao voltar para a sua bençãda, contar com a admiração, a estima e o respeito não somente de si, como de todos os membros do Ministério Público.

Com a palavra, o Exmo. Desembargador Ossiam Almeida declara, como Vice-Presidente também deseja agradecer aos eminentes colegas as gentilezas sempre recebidas e o pouco que fez considera relativamente muito porque cumpriu o seu dever, embora reconhecendo não ter feito por falta de meios.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares propõe seja inserido em ata um voto de lutooso pela atuação do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha na Presidência do Tribunal, o que foi unanimemente aprovado.

JULGAMENTOS

Lista de Antiguidade - Relator: Exma. Sra. Des. Lydio Fernandes

Mandado de Segurança - Reqte: Dário Reis Mascarenhas (dr. Oswaldo Serrão) - Reqdo: O Colégio de Procuradoras de Justiça - Relator: o Exmo. Sr. Des. Raymundo Mello de Paiva Mello

Idem, idem - Reqte: Luiz Fernandes de Oliveira (dr. Oswaldo Serrão) - Reqdo: O Governador do Estado - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos

Todos os julgamentos adiados em face do adiamento da hora Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 02 de Janeiro de 1984

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE HUMBERTO RAIMUNDO GOMES, PASSADO A REQUERIMENTO DE WANDA THEREZINHA GOMES, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20 (Vinte) dias, CITE, HUMBERTO RAIMUNDO GOMES, brasileiro, casado, profissão e residência ignorados, para responder, dentro do prazo legal de 15 (Quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move WANDA THEREZINHA GOMES, brasileira, casada, do lar, residente e domicíliada, nesta cidade à Rod. BR-316, Conj. Quinta da Castanheira, Bloco Cerejeira, aptº 201, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. - DESPACHO. - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. - Cite-se, com as cautelas legais, através de Edital e nos termos da Lei. Belém, 13.12.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. // // // // Eu, Jacy Oneide Sá da Silva Escrivã do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível. Subscrevi. // // // //

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca de Belém, Pará.

(G. Reg. nº 7887)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS-VALE VEIGA-1º OFÍCIO

Fago saber por este EDITAL a Edson Jorge Marinho de Figueiredo, Nede Ajaime, Som Com. e Produções Ltda, Cavalcante e Cavalcante Ltda, Wille Agro Indl. Ltda, Antonio C. Nova is-Lauro Astolfo, M. F. Frigüeiro, Panificadora Celinos Ltda, Droga Freitas Ltda, Mauro Menezes Eng. Ltda, Dulce Maria Memoria Barros, José Bayarde Azevedo, Agro Indl. Coml. Exp. Ltda, Donato Borges Ltda, Luis Lopes Oliveira, Hermogenes Gama Cunha de Souza, W. Prestadora de Serviços Ltda, Agro Indl. Coml. Exp. Ltda, F. I. da Silva, Cozinha Cozinha Indl. do Pará Ltda/ Rodrigues e Cia Ltda, Femenina Prod. de Beleza Ltda, Almerindo Trindade Bulhões, Remac Comercio e Ind. de Mad. Resende Ltda, F. M. Prota, Eletroica Ltda, Helio Carneiro Fernandes, // que foram apresentadas em meu Cartório, a / Rua 28 de setembro-276 da parte do Banco Sa Fra S/A, Brasil Cia. de Seguros Gerais, Polymex do Brasil Ltda, Banco Brasil S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Unibanco, mercapaulo, // Banco do Brasil S/A, Banco da Amazonia S/A, Bradesco, Banco Real S/A, Banco Estado de Minas Gerais S/A, SBT Remo S/A Coml. Exp., Banco Bamerindus Brasil S/A, Gabi Com Ind Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento Uma (1) nota promissória, Uma (1) letra de câmbio, uma (1) triplicata e vinte e oito (28) duplicatas de contas mercantis, nos valores de R\$26.680/599.138/445.198/270.000/5.908.231/5.908.231/5.908.231/900.000/-CR3*327.800/720.875/1.000.000/157.500/313.350//859.050/6.000.000/3.563.000/50.000/490.000/33.875/10.500.000/541.816/541.816/541.816//R\$-926.116/1.008.000/378.196/59.724/-CR3-645.000/81.666/81.667/411.494/420.000/Vencimentos Vários Por V.Ss emitidos e não pagos a favor de Mabo Constr., Consorcio Nacional G. Poligram do Brasil, Textil Pereira Rossi, Cia Prada Amaz., Retail Revista, Prods. O. Indais O-

ridex, Agronova, Amazonfarma Ltda, Stanton Ind Com., Colares Ltda, Santa Maria Florestal, Capasa S/A, Pwfon Ltda, Disrel, Telecom, Bimirin, Agro Florestal, Neno S/A, Ind Com Mov Avelino/ = Gabi Com Ind., Estancia Entroneamento, Im-portadora Souza Arnaud, Telia Ind Com, Amplimate S/A, Diamnc, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem/ou dar a razão por que não pagem as ditas-Notas promissórias, a letra de Câmbio a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA- 04 de Janeiro de 1985
(A) ISA VEIGA DE M CORREA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFÍCIO.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva - 9º Promotor Público da Comarca de Belém - Estado do Pará, foi denunciado: Lucivaldo Cristóvão Ribeiro da Silva, paraense, casado, motorista profissional, filho de Pedro Marques da Silva e da Ana Maria Ribeiro da Silva, residente à Travessa Humaltá - Passagem Paraná, nº 60 - Bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de Janeiro entrante, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém-Pará, aos 13 de dezembro de 1984. Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa - Escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 7841)

EDITAL

A Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Djalma Vieira Moutinho - 15º Promotor Público da Capital, foi denunciado: Jocimar Machado da Cruz, paraense, solteiro, maior, pedreiro, filho de Valdecir Duarte e Santa Lucilda ou Lucila Machado da Cruz, residente à Rua dos Paríquis, nº 18 - Bairro do Jurunas, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368, de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro de 1985, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de dezembro de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor - Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 7841)

EDITAL

A Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Djalma Vieira Moutinho - 15º Promotor Público da Capital, foi denunciado: Flávio Augusto Campos Sarmento, paraense, solteiro, maior, vendedor ambulante, residente à Rua Diogo Mota, s/nº, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro de 1985, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal - Belém, 12 de dezembro de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor - Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. Nº 7841)

EDITAL

A Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Djalma Vieira Moutinho - 15º Promotor Público da Capital, foi denunciado: Hildo Ferreira Cardoso Filho, vulgo "Hildo", paraense, solteiro, soldador, residente nesta capital, à Passagem Republicana, nº 48 - Bairro do Telégrafo, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de fevereiro de 1985, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal - Belém, 12 de Janeiro de 1985. Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor - Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

6ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 7841)

EDITAL

A Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Antônio Tancredi - 14º Promotor Público da Capital, foi denunciado: Raimundo Rodrigues Fernandes, paraense, casado, cabeleleira, de 38 anos de idade, residente, à Passagem Stéfio Maroja - Passagem Nossa Senhora da Guia, nº 45 - Bairro do Telégrafo, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, c.c. o art. 44, Item II, letras D e F e § 2º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de fevereiro de 1985, às 09:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de dezembro de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Branches Lavor - Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

6ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 7841)

EDITAL

A Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Antônio Tancredi - 14º Promotor Público da Capital, foi denunciado: Afonso Mar-

Uns Pereira, paraense, solteiro, pedreiro, de 20 anos de idade, residente à Travessa Monte Alegre, nº 1.401 - Jurunas, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, 329 e 331, c.o. art. 51, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedisse o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de fevereiro de 1985, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de dezembro de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Brunches Lavor - Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES
8ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 7841)

EDITAL

A Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 8ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Djalma Vieira Moutinho - 15º Promotor Público da Capital, foi denunciado: Maria de Souza Brito, paraense, comerciante, residente à Passagem Santo Onofre, nº 8 - Bairro do Jurunas, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedisse o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de fevereiro de 1985, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de dezembro de 1984. Eu, Bel. Rosinaldo Brunches Lavor - Escrivão Criminal, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES
8ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 7841)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 204/84
EXPEDIENTE DO DIA 08.11.84

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo da Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barros

Ofício nº 329/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.
Assunto: Comunica prisão em flagrante delito de Antonio Feliciano de Oliveira Souza.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 2131/84: Bel. Alcyon Carbonar - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 166/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à estera policial. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 2157/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 167/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial: De DIPERCOs - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda. (Adv. Dr. Eduardo Grandi).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato ilegal do Sr. Delegado da Receita Federal em Belém.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial: do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Assunto: Vem propor Execução Fiscal, contra Gervásio Bandeira Ferreira.

Despacho: A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%.

Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial: do IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão).

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra: J. R. Maciel Amaral; Rodrigues Materiais de Construção Ltda.; Pedro Barra.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial: do IBDF (Advds. Dras. Creonor Santos Aragão e outro).

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra: Exportadora Marodin Ltda.; Comercial Caoba Ltda.; C.A.C. Gomes; Estância Luz de Madeiras Ind. e Com. Ltda.; Estância São José; J. R. Maciel Amaral; Manoel da Silva Lobo; Imarel Ltda.; Madeiras Ilhas do Pará Ltda.; Marcelo Trindade; Valdir Costa Mat. de Construção.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial: do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer arquivamento do Inquérito Policial nº 027/84-SR/DPF/PA.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial: do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer instauração de Conflito Negativo de Competência - Inquérito Policial Militar, Auditoria da 8ª CJM, nº 33 em 13.09.84, indiciado Carlos Santana Ribeiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial: de Sebastião Holanda de Oliveira e outro (Adv. Dr. Rui Vasconcelos).

Assunto: Vem propor Reclamação Trabalhista contra o Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar - CIABA.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial: de Armando Fernandes de Azevedo Nogueira.

Assunto: Requer Homologação de Opção pelo FGTS, como funcionário do INAMPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial: de Lúcia Pinto Ribeiro.

Assunto: Requer Homologação de Opção pelo FGTS, como funcionário da SUDAM.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição: de Ed Elmano Gomes Martins - Técnico Judiciário desta Seção Judiciária.

Assunto: Solicita cancelamento de salário família.

Despacho: Como requer. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição: do Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Dr. Ulbrajara Ferreira e Silva).

Assunto: Requer certidão comprobatória da existência de ações fiscais, contra Reunus Metalúrgica e Comércio Ltda. e outros.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supl. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição: do Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Dr. José Roberto Silva de Almeida).

Assunto: Requer certidão da existência ou não de pendências judiciais.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supl. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: de Rosevargas Nazaré de Sá (Adv. Dr. Murilo A. Alencar).

Assunto: Vem oferecer rol de testemunhas. Proc. nº 22.219.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: do IAPS (Adv. Dr. Otávio José P. Ferreira).

Assunto: Vem apresentar Certidão de Dívida Inscrição. Proc. nº 24.725.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição: da CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda. (Adv. Dr. Plauhyllino Monteiro).

Assunto: Vem oferecer sua Contestação. Proc. nº 26.589.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição: da CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda. (Adv. Dr. Plauhyllino Monteiro).

Assunto: Vem apresentar Questões Suplementares. Proc. nº 26.588.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição: da União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Requer extinção do Proc. nº 22.458.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória: em que se Deprecante o Juiz de Direito da Comarca de Macapá e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto: Deprecar a Inquirição da testemunha William de Sousa Cantanhede.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 3.997 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Exceda.: Soc. Paraense de Máq. e Equip. Ltda.

Despacho: Deiro o pedido de fls. 16 verso. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 4.149 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Exceda.: Delta - Engenharia Construções Ltda.

Despacho: Por falta de amparo legal, indefiro o pedido de fls. 18 verso. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 4.774 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Otávio José Ferreira).

Exceda.: Emp. Transp. Colet. Pedrelense Ltda.

Despacho: Deiro o pedido de fls. 12 verso. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 4.889 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Exceda.: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A. (Adv. Dr. Antonio Maria Figueiras Cavalcante).

Despacho: Diga à exequente. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 4.891 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Exceda.: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A. (Adv. Dr. Antonio Maria F. Cavalcante).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 5.412 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Sousa).

Exceda.: Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA.

Despacho: Proceda-se à alienação do bem penhorado, em leilão público, a ser realizado no ato do fórum, em dia e hora vagos a serem designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para o que se expõe o competente edital, com o prazo de quinze (15) dias, observadas as normas legais. Intime-se o leiloeiro para apregoar o leilão. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 6.556 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exceda.: Comercial e Industrial do Sal Ltda. - PROSAL

Despacho: Por falta de amparo legal, indefiro o pedido de fls. 20v. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 13.888 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Exceda.: Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações - (Adv. Dr. Clóvis F. Costa).

Despacho: Cumpra-se o venerado Acórdão. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 16.884 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: SUDAM (Adv. Dr. Lúcio V. Amaral).

Exceda.: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A. (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Despacho: A diligência de fls. 242 está incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 19.328 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Exceda.: Maria de Jesus Silva.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 20.310 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Exceda.: Madeira e Comércio São Judas Tadeu Limitada.

Despacho: Deiro o pedido de fls. 7 verso. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 21.832 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar).

Exceda.: Indústria e Comércio de Conservas Sta. Luzia Limitada

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 21.923 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INCRA (Adva. Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exceda.: Antonio Marques de Andrade.

Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%.

Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 22.430 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos).

Exceda.: Casa Damasco Ltda.

Despacho: Sobre o pedido de desistência, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 22.528 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos).

Exceda.: Engenharia e Instalações Ltda.

Despacho: Sobre o pedido de desistência, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 22.812 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar)

Exceda.: José Francisco dos Santos.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.610 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - 6ª Região.

Exceda.: Eduardo Meiri Viégas

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 4.350 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Ramalho Alves (Adva. Dra. Odele de Almeida Alves) e outros.

Despacho: Deiro o requerimento de fls. 1.298/1.300, na parte que se relaciona em submeter o preso Francisco Ramalho Alves a exame psiquiátrico pelo Órgão competente da Coordenadoria de Polícia Científica da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Ofício-se. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

Proc. nº 6.999 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José da Conceição Mendes (Adv. Dr. Ruy Barata), Antonio de Tal ou "Antonio Fazendiro" (Def. Dr. Ademar Kato).

Ofício de Souza Filho (Adv. Dr. Hellomar Mato), Antonio Sobral (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: Intimem-se os réus para efetuarem o pagamento das custas processuais a que foram condenados. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 9.285 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Willens Rodrigues de Faria (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto) e outro.

Despacho: Aguarde-se a procuração da parte interessada. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.103 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Valdeci Santos de Souza (Adv. Dr. Antonio Santos Dias)

Recido.: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP.

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03 do mês de outubro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.177 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Edegar Campos de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Arruda)

Recido.: INCRA.

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03 do mês de outubro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.591 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recites.: Lucas Arruda Filho e outros (Adv. Dr. Plínio Vieira Pinheiro)

Recida.: União Federal

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.637 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Terezinha de Jesus Melém da Silva (Adva. Dra. Esauamar Favaço Bandeira).

Recida.: EBCT

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07 do mês de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.846 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Enilda Maria Lima Figueiredo (Adva. Dra. Maria Rosângela da Silva Santana).

Recida.: EBCT

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07 do mês de outubro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 7.210 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embte.: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. Ltda. (Adv. Cleber Saraiva dos Santos).

Embda.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Diga à exequente. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 11.875 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embte.: José Leite de Melo

Embda.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Informe a Chefia de Seção, por meio de certidão nos autos em forma regular, se o embargante efetuou o pagamento das custas processuais a que está obrigado por força de lei. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 16.884 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embte.: Agro Industrial de Salinópolis S/A - AGRISAL (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Embda.: SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Amaral).

Despacho: Despachei no processo principal. Belém, Pa., em 08.11.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

0065

[illegible]

...vera garantir o longo com o sinal correspondente a 20% (vinte

(Cento e vinte mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de novembro de 1984. Eu, (Percília no M. Meireles), Aux. Jud. datilografeira. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefe de Secretaria, subscreevo.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCT de Belém.

(G. Reg. nº 7726)

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E ELEVADORES OTIS S.A.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos-Especializados de Reparação e Regulagem de Elevadores.

VALOR TOTAL: Cr\$ 4.198.656.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0201, Tribunal de Contas do Estado. 01020022.002, Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.

FORO: Comarca de Belém.

DATA: 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Pelo Contratante

WALTER FERNANDES BERGAMO
Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORITA MARIA CRISTINA PINA GALVÃO.

OBJETO: Desempenho de Atividades de Recepcionista.

VALOR MENSAL: Cr\$ 472.500 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros).

NATUREZA DA DESPESA: 0201.

01020022.002

3.1.1.1.02.

FORO: Comarca de Belém.

VIGÊNCIA: 1ª. 01 a 31.12.1985.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Pelo Contratante

MARIA CRISTINA PINA GALVÃO
Contratada

(G. Reg. Nº 7949)

ACÓRDÃO Nº 13.634

(Processo nº 60.181, 60.148 e 59.954)

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de processos afluídos a registros abaixo identificados:

- Processo nº 60.181 - Portaria nº 1111, de 14 de agosto de 1984, que trata da aposentadoria de BIANOR ALVES DE SOUZA, no cargo de Agente de Operações Gráficas, código GEP-SO-1005.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, item I e III, item I alínea "B", da Constituição Estadual combinado com art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 "caput" da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 155.481,60 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

-Vencimento Integral	Cr\$ 60.644,00	
-Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89589/84)	Cr\$ 36.532,00	Cr\$ 97.176,00

-Compl. Salarial -1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)		Cr\$ 32.392,00
---	--	----------------

- Adicional 20% (art. 145 "caput" da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE)

Cr\$ 25.913,60

Provento Mensal

Cr\$ 155.481,60

Processo nº 60.148 - Portaria nº 431, de 09 de agosto de 1984, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o 2º Sargento PM BENEDITO PROGÊNIO LOPES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.3.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 3.465.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros), assim discriminados:

-Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 165.000,00
-Habilitação Militar -40%	Cr\$ 66.000,00
-Tempo de serviço -25%	Cr\$ 57.750,00

Proventos Mensais

Cr\$ 288.750,00

Proventos Anuais

Cr\$ 3.465.000,00

Processo nº 59.954 - Portaria nº 372, de 09 de julho de 1984, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o Soldado PM ANFILOQUIO DOS SANTOS PARÊNTES, pertencente ao 4º BPM, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84, Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 89.589/84, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.399.332,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

-Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 96.000,00
-Dif. Complementar	Cr\$ 1.176,00
	Cr\$ 97.176,00

-Habilitação Militar-20%	Cr\$ 19.435,00
--------------------------	----------------

Proventos Mensais

Cr\$ 116.611,00

Proventos Anuais

Cr\$ 1.399.332,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três registros solicitados, devendo as Secretarias de Estado de Administração e Segurança Pública atualizarem os proventos de aposentadoria e reformas de acordo com os novos níveis de vencimento do funcionalismo Público.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - SUBPROCURADOR.
Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: Relatora-Relatório: Os processos 60.181, 60.148 e 59.954, referem-se ao pedido de registro e aposentadoria e reformas decorrentes de invalidez permanente para o serviço público e serviço policial-Militar, estas sem meios para prever a própria subsistência conforme comprovado em laudos de inspeção de saúde apensos aos respectivos processos. São os seguintes:

Proc. nº 60.181 - Aposentadoria de BIANOR ALVES DE SOUZA, no cargo de Agente de Operações Gráficas, código GEP-SO-1005.3, classe C, com proventos correspondentes ao vencimento integral, acrescido da diferença complementar para atingir o valor do salário mínimo de 1/3 de complementação salarial e do adicional por 20 anos de serviço público.

Proc. nº 60.148 - Reforma "ex-offício" do sargento PM Benedito Progênio Lopes, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM, com proventos correspondentes ao Soldo de 2º Tenente, acrescido de 40% da habilitação militar e 25% do adicional correspondente a 25 anos de serviço.

Proc. nº 59.954 - Reforma "ex-offício" do soldado PM Anfilóquio dos Santos Parêntes, pertencente ao 4º Batalhão PM com proventos calculados com base no soldo de 3º Sargento acrescido de complementação necessária para atingir o valor do salário mínimo e mais 20% de habilitação militar. Com o soldado somente conta 3 anos arredondados de serviço público não faz jus ao adicional por tempo de serviço.

Em todos os processos tanto a fundamentação legal como o cálculo dos proventos estão corretos, e os pareceres da Procuradoria são favoráveis aos registros pleiteados.

É o Relatório.

VOTO: Deiro os registros, recomendando-se a necessária atualização aos novos níveis de vencimento do funcionalismo estadual.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA:

"De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador (G. Reg. nº 7026)

ACÓRDÃO Nº 13.635

(Processo nº 60.203)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator Conselheiro: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 985/84 de 16 de agosto de 1984, remeteu a registro nesta Tribunal, a Portaria nº 1113 de 14 de agosto de 1984, que aposenta JUDENY MARIA ANDRADE LEAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun., de Ourém, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, § único da Lei nº 4502/73 em conformidade com Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 333.429,75 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 105.100,00
Salário-auxílio (135hs X Cr\$ 1.051,00)	Cr\$ 141.885,00
Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 86.444,75

Provento Mensal

Cr\$ 333.429,75

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Sub-Procurador.
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: Relator: RELATÓRIO: Cuida o processo da aposentadoria de JUDENY MARIA ANDRADE LEAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, com proventos mensais fixados em Cr\$ 333.429,75.

A Douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro do ato em exame.

É o relatório:

VOTO:

Concedo o registro pleiteado.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado, em 18 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Sub-Procurador (G. Reg. nº 7026)

ACÓRDÃO Nº 13.644

(Processo nº 58.631)

(2º Julgamento)

Requerente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de ESTADO DE JUSTIÇA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça, através ofício nº 390/84, de 11.09.84, remeteu a registro nesta Tribunal, o Decreto nº 3.394, de 31 de agosto de 1984, que concede Pensão Policial Militar mensal no valor de Cr\$ 194.352,00, (cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), em favor da Sra. RAIMUNDA DOS SANTOS ESPINDOLA, genitora do ex-Cabo PM João Carlos dos Santos Espindola, falecido no

cumprimento do dever, no dia 10.08.82, de acordo com os dispostos nos arts. 135 da Lei nº 4.525 de 09.09.84, e 1º, 2º e 4º, parágrafo único da Lei nº 4.570, de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Sub-Procurador.

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora - RELATÓRIO: O presente processo já foi julgado através Acórdão 13.461, que determinou diligência no sentido de serem recalculados os proventos para tomar por base o salário mínimo vigente, já que o soldo do falecido era inferior ao mesmo.

A diligência foi cumprida através decreto 3394 de 21.08.84, fixando o provento mensal que corresponde à pensão em 194.352,00, a assegurando a retroatividade dos efeitos financeiros a 10.08.82, data do falecimento do militar.

Cumprida, assim, a decisão do Plenário configurado no Acórdão 13.461, Deiro, agora, o registro pleiteado.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 7026)

TRIBUNAL ELEITORAL

PRESIDENTE: Des. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENZES

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 163/84

O Bel. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

1. Branca Autora de Lima Fonseca; 2. Raimundo Jorge Nascimento de Araújo; 3. Jurena Cruz Vila Sêca; 4. Maria Zenaide Sampaio Batista; 5. Carlos Augusto Furtado Cidreira; 6. Ana Maria Avelar Frazao; 7. Maria Nereide Cardoso Vieira; 8. Maria José Santana da Silva; 9. Maria Aparecida Barbosa Rocha; 10. Teodoro Rodrigues Vieira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezanove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Belém - PA.

(G. Reg. nº 7562)

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 164/84

O Bel. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

1. Inacio Rodrigues de Assunção; 2. Flavio de Paula Figueirolo; 3. Domingos da Silva Leão; 4. Estanislau de Castro Pantoja; 5. Erotildes Costa dos Santos; 6. Maria de Nazare dos Santos Marques; 7. Sandra maria Pereira Magalhães.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Belém - PA.

(G. Reg. nº 7552)

AVISO

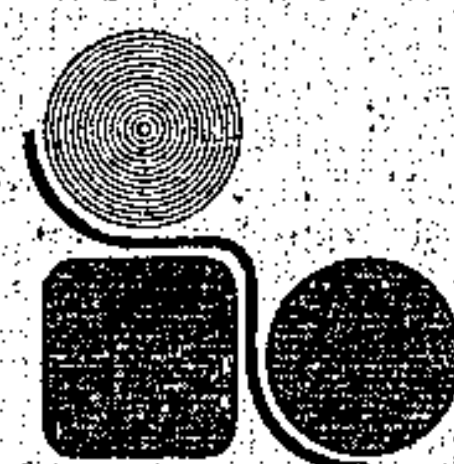
As assinaturas do Diário Oficial do Estado não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

0067

O DIÁRIO OFICIAL COM A SUA COLABORAÇÃO PASSOU A SER MAIOR, SIMPLES E MAIS BONITO

CONHEÇA O QUE É
GABARITO E
PREENCHA-O
CORRETAMENTE

Comunique-se com o Setor de Protocolo
da Imprensa Oficial do Estado para
maiores esclarecimentos



IMPRENSA OFICIAL

EM CONSTANTE
PROCESSO
DE RENOVAÇÃO



Governo



Jader Garbalho



CEC entrega prêmio e faz homenagem

O desembargador Raymundo Nogueira de Faria, magistrado, professor e homem de letras, e figura de destaque na vida cultural do Estado, será homenageado pelo Conselho Estadual de Cultura, em virtude da passagem do centenário de seu nascimento, ocorrido a 5.10.1884. Em sessão especial, a realizar-se no dia 8 do corrente, às 17:30 horas, na sede do órgão, o conselheiro desembargador Sílvio Hall de Moura traçará o perfil do magistrado, que ocupou mais de uma vez a presidência do Tribunal de Justiça do Estado e deixou obras literárias, filosóficas e pedagógicas de grande valor.

CABANAGEM

Agradecerá a homenagem o Dr. Luiz Ercílio do Carmo Faria, filho do homenageado e secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Na ocasião, a professora Maria Annuciada Chaves, presidente do CEC, entregará a várias personalidades a Medalha Cultural Acylino de Leão. Nessa mesma sessão, o CEC, por intermédio de sua presidente, entregará ao professor Pasquale Di Paolo o prêmio de um milhão de cruzeiros que conquistou por ter obtido o primeiro lugar no concurso comemorativo ao Sesquicentenário da Cabanagem.

A Santa Casa reconheceu o trabalho da Primeira Dama

A Primeira Dama Elcione Barbalho foi homenageada em solenidade realizada na Santa Casa de Misericórdia, por seu trabalho em prol desta secular casa de saúde. Em seu discurso, o médico Rubens Guilhon Coutinho, presidente da Junta Governativa, lembrou a fase áurea e a fase de decadência, como a atual, e citou nomes de pessoas e entidades que ajudaram o hospital nestes tempos de muitas dificuldades. Guilhon citou o nome do prefeito Almir Gabriel, que no mesmo dia da investitura da Junta, então, como secretário de Saúde, colocou à disposição medicamentos, alimentos, assessoria técnica e até ajuda financeira. Também o ministro da Previdência e Assistência Social, Jarbas Passarinho foi homenageado, por seu empenho junto ao governo federal para a liberação do necessário recurso financeiro.

D. Elcione liderou uma campanha de amplitude em favor da Santa Casa, tendo sido arrecadada a importância de 61 milhões de cruzeiros, fruto de várias promoções, que sempre tiveram o apoio da população.

AÇÃO SOCIAL

A Ação Social Integrada do



D. Elcione fez muitas promoções em prol do velho hospital

Palácio do Governo, administrada pela Primeira Dama Elcione Barbalho, continuou com o seu trabalho objetivando atender as necessidades da faixa de população mais ca-

rente, o que é meta prioritária. Dentro desta filosofia de trabalho, também estão os deficientes, inseridos na gama de benefícios.

A jovem Odinéia Santos, de 18 anos, deficiente visual, recebeu um relógio tipo Braille, o que possibilitará a Odinéia fácil controle do tempo. O relógio foi entregue ao Gabinete da Primeira Dama pelo Consulado dos Estados Unidos, e foi fabricado pela Zale Corporation, empresa norte-americana especializada na montagem de relógios adaptados ao sistema Braille.

Agradecendo o presente, a jovem deficiente disse que este era um dos seus maiores desejos, agora concretizado, e agradeceu ao empenho de D. Elcione, que prometeu novas iniciativas deste quilate.

Um morador do município de Afuá, Antônio Silva, ganhou uma cadeira de rodas.

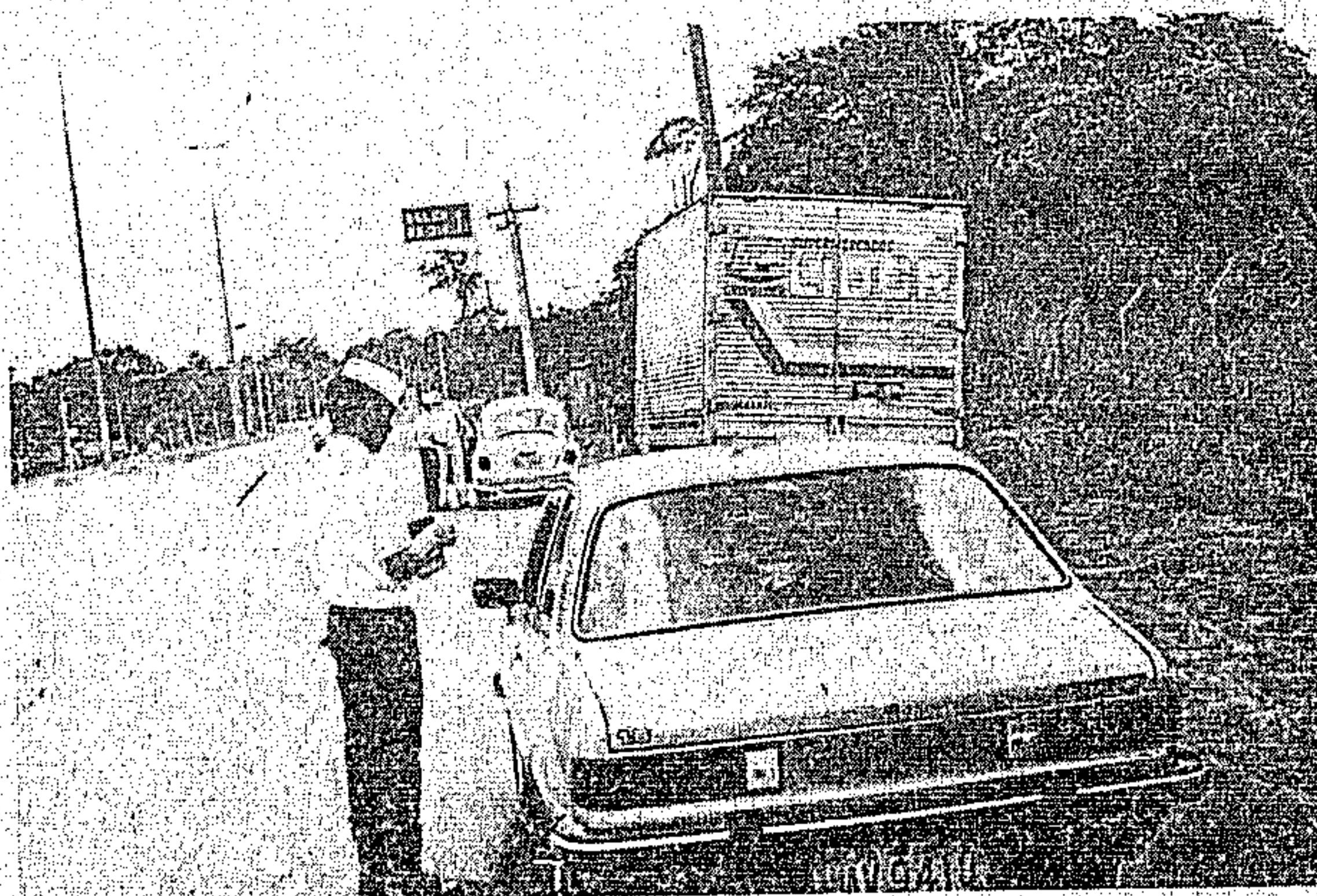
Já entregue ao ganhador do sorteio realizado no Mangueirão, uma casa no Conjunto Guajará-I, a Ação Social entregou aos moradores da Vila Amarel, na Estrada Nova, as novas casas, em substituição às que foram destruídas pelo fogo. Foram 10 ao todo.

Adesão foi razoável para uso do cinto de segurança

"Com a obrigação do uso do cinto de segurança na zona urbana, esperamos que os motoristas peguem a estrada já devidamente atrelados". Foi o que informou o diretor Waldir Santos, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que controla a Polícia Federal. Para o engenheiro, não há recomendações especiais para a fiscalização do uso do cinto de segurança, uma vez que o órgão através de seus patrulheiros já vem orientando os motoristas há mais de um ano, esperando que a partir de agora eles passem a respeitar a lei.

Acrescentou Waldir Santos, que o uso do cinto já estava entrando na rotina nas rodovias, visto que se registraram apenas "alguns recalitrantes". Na capital,

o diretor regional do DNER acredita que será mais difícil o uso do cinto por que trafega-se muitas vezes a curtas distâncias. Por fim, o titular do DNER local disse que o órgão não vai parar os veículos para verificar se o motorista e os passageiros estão usando o cinto de segurança; este deverá ser um item permanente a ser observado. A forma de intensificar o uso do cinto vai acontecer a medida em que os veículos pararem diante dos vigilantes da Polícia Federal por qualquer eventualidade. Já em Belém, o diretor do Detran, Mário Rocha, explicou que por enquanto a adesão não foi completa, mas para uma primeira semana de obrigatoriedade, até que foi muito bom, devendo a aceitação crescer normalmente com o decorrer do tempo.



Soldados do Batran orientam os motoristas e passageiros para a importância do uso do cinto de segurança.

Secdet promete muito para o Ano Nacional da Cultura

1985 é o ano nacional da Cultura. Para o jornalista Acyr Castro, secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, no que diz respeito ao trabalho a ser desenvolvido por este órgão, é de grande expectativa quanto ao apoio que será dispensado aos principais segmentos da comunidade que estão dentro da área de abrangência do referido órgão do Governo Jader Barbalho.

Informa Acyr Castro que em virtude do muito que foi feito no ano passado pelas manifestações e valores culturais, assim como, há quem afirme que, como bacharéis em turismo, que "não resta dúvida de que haverá um impulso ainda maior também para os artistas locais e desportistas. Não resta dúvida de que, longe do pessimismo exagerado dos que esperam sempre pelo pior, se faz necessário prever - principalmente em virtude das ainda marcantes consequências econômicas - que nem tudo serão flores, pois as verbas destinadas aos setores sofrem cortes e são liberadas com dificuldades".

NIMUENDAJU

Para o titular da Secdet, Acyr Castro, uma coisa, entretanto, é certa: "Motivada pelo interesse demonstrado em interiorizar tanto a cultura, assim como o turismo, os desportos, a população paraense, em especial do interior do Estado, se mostra preparada e disposta a produzir a reação esperada pelos dirigentes dos órgãos oficiais". Entre outros projetos que serão dinamizados pela Secdet, além do Nimuendaju e do treinamento para regentes



Para o secretário Acyr Castro, 85 será o ano nacional da Cultura

de bandas, se destaca o de Concertos Didáticos, voltado para a faixa de adolescentes, em especial os estudantes de segundo grau nas escolas locais.

Para finalizar, Acyr Castro disse que o concurso literário de temática regional que reunirá escritores de variados estilos e dentro de gêneros distintos, será sem sombra de dúvidas mais uma das promoções vitoriosas da Secdet neste ano nacional da Cultura, que teve seu início, nestes segmentos, pelo menos respaldados no muito que foi feito em 84. Ainda neste primeiro semestre de 85, mais precisamente no dia 15 de março, quando se comemora mais um aniversário do Governo Jader Barbalho, acontecerá o lançamento de seu livro "Proteção Contra Inocência", com noite de autógrafos no "hall" do Teatro da Paz.